

## I

(Actos adoptados em aplicação dos Tratados CE/Euratom cuja publicação é obrigatória)

## REGULAMENTOS

**REGULAMENTO (CE) N.º 1392/2007 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**  
**de 13 de Novembro de 2007**  
**que altera o Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho no que se refere à transmissão de dados das**  
**contas nacionais**  
**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o n.º 1 do artigo 285.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Banco Central Europeu <sup>(1)</sup>,

Deliberando nos termos do artigo 251.º do Tratado <sup>(2)</sup>,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho, de 25 de Junho de 1996, relativo ao Sistema europeu de contas nacionais e regionais na Comunidade <sup>(3)</sup>, contém o quadro de referência das normas, definições, classificações e regras contabilísticas comuns para a elaboração das contas dos Estados-Membros no que respeita aos requisitos estatísticos da Comunidade, de forma a obterem-se resultados comparáveis entre os Estados-Membros. O Sistema Europeu de Contas 1995, instituído por esse regulamento, é conhecido como «SEC 95».

- (2) Para a condução da política monetária na União Económica e Monetária (UEM), para a coordenação eficaz das políticas económicas e para efeitos das políticas estruturais e macroeconómicas, é necessário um conjunto abrangente de dados comparáveis, pertinentes e actuais das contas nacionais.

- (3) O anexo B do Regulamento (CE) n.º 2223/96 estabelece um conjunto de quadros de dados das contas nacionais a transmitir para efeitos comunitários em prazos especificados. Além disso, os regulamentos a seguir indicados estabelecem que um conjunto de dados adicionais seja transmitido à Comissão: Regulamento (CE) n.º 264/2000 da Comissão, de 3 de Fevereiro de 2000, relativo à aplicação do Regulamento (CE) n.º 2223/96 do Conselho no que se refere às estatísticas conjunturais sobre finanças públicas <sup>(4)</sup>, Regulamento (CE) n.º 1221/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Janeiro de 2002, relativo às contas não financeiras trimestrais das administrações públicas <sup>(5)</sup>, Regulamento (CE) n.º 501/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de Março de 2004, relativo às contas financeiras trimestrais das administrações públicas <sup>(6)</sup>, Regulamento (CE) n.º 1222/2004 do Conselho, de 28 de Junho de 2004, relativo à compilação e transmissão de dados sobre a dívida pública trimestral <sup>(7)</sup> e Regulamento (CE) n.º 1161/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Julho de 2005, relativo à elaboração de contas não financeiras trimestrais por sector institucional <sup>(8)</sup>. O presente regulamento não cobre os dados abrangidos pelos referidos regulamentos. Todavia, no seu conjunto, os quadros e dados abrangidos pelos seis regulamentos referidos no presente considerando deverão constituir o programa completo de transmissão de dados das contas nacionais.

<sup>(1)</sup> JO C 55 de 7.3.2006, p. 61.

<sup>(2)</sup> Posição do Parlamento Europeu de 25 de Abril de 2007 (ainda não publicada no Jornal Oficial) e decisão do Conselho de 22 de Outubro de 2007.

<sup>(3)</sup> JO L 310 de 30.11.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1267/2003 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 180 de 18.7.2003, p. 1).

<sup>(4)</sup> JO L 29 de 4.2.2000, p. 4.

<sup>(5)</sup> JO L 179 de 9.7.2002, p. 1.

<sup>(6)</sup> JO L 81 de 19.3.2004, p. 1.

<sup>(7)</sup> JO L 233 de 2.7.2004, p. 1.

<sup>(8)</sup> JO L 191 de 22.7.2005, p. 22.

- (4) O programa de transmissão de dados das contas nacionais deverá ser actualizado de modo a ter em conta novas necessidades dos utilizadores, novas prioridades políticas e o desenvolvimento de novas actividades económicas na União Europeia.
- (5) O programa de transmissão de dados das contas nacionais deverá tomar em consideração as mudanças políticas e estatísticas fundamentais que ocorreram em alguns Estados-Membros durante os períodos de referência do programa.
- (6) O relatório do Comité Económico e Financeiro sobre os requisitos de informações na UEM, de 25 de Maio de 2004, aprovado pelo Conselho em 2 de Junho de 2004, sublinhou a necessidade de alterar o programa de transmissão de modo a cumprir os requisitos do plano de acção da UEM e da estratégia de Lisboa.
- (7) Uma base estatística sólida para a composição dos orçamentos públicos é crucial para uma reforma económica conforme com a estratégia de Lisboa, sendo útil, para este efeito, a transmissão de dados relativos à saúde, à educação e à protecção social. O fornecimento destes dados deverá tornar-se obrigatório após uma fase de transmissão de dados a título facultativo.
- (8) Atendendo a que o objectivo do presente regulamento, a saber, a criação de normas estatísticas comuns que permitam a produção de dados das contas nacionais harmonizados, não pode ser suficientemente realizado pelos Estados-Membros e pode, pois, ser melhor alcançado ao nível comunitário, a Comunidade pode tomar medidas em

conformidade com o princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5.º do Tratado. Em conformidade com o princípio da proporcionalidade, consagrado no mesmo artigo, o presente regulamento não excede o necessário para atingir aquele objectivo.

- (9) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité do Programa Estatístico (CPE) e do Comité de Estatísticas Monetárias, Financeiras e de Balanças de Pagamentos (CMFB),

ADOPTARAM O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 2223/96 passa a ter a seguinte redacção:

«1. Os Estados-Membros transmitem à Comissão (Eurostat) as contas e os quadros constantes do anexo B dentro dos prazos fixados para cada quadro, sem prejuízo das derrogações previstas no mesmo anexo.»

*Artigo 2.º*

O anexo B do Regulamento (CE) n.º 2223/96 é substituído pelo texto constante do anexo do presente regulamento.

*Artigo 3.º*

O presente regulamento entra em vigor vinte dias após a sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Estrasburgo, em 13 de Novembro de 2007.

*Pelo Parlamento Europeu*  
O Presidente  
H.-G. PÖTTERING

*Pelo Conselho*  
O Presidente  
M. LOBO ANTUNES

## ANEXO

## «ANEXO B

## PROGRAMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS DAS CONTAS NACIONAIS

## Panorama dos quadros

Quadro n.º	Assunto dos quadros	Prazo t + meses (dias, se especificado)	Primeira transmissão	Período abrangido (*)
1	Principais agregados, anual	70 dias	2007	A partir de 1990
			2008	1980-1989
1	Principais agregados, trimestral	70 dias	2007	A partir de 1990Q1
2	Principais agregados das administrações públicas, anual	3/9	2007	A partir de 1995
3	Quadros por ramo de actividade	9/21	2007	A partir de 1990
			2008	1980-1989
5	Despesa de consumo final das famílias por função	9	2007	A partir de 1990
			2008	1980-1989
6	Contas financeiras por sector (operações)	9	2007	A partir de 1995
7	Contas de património dos activos e passivos financeiros	9	2007	A partir de 1995
8	Contas não-financeiras por sector, anual	9	2007	A partir de 1995
9	Receitas detalhadas de impostos e contribuições sociais por sector	9	2007	A partir de 1995
10	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS II	24	2007	A partir de 1995
11	General government expenditure by function	12	2007	A partir de 1995
12	Quadros por ramo de actividade e por região, NUTS III	24	2007	A partir de 1995
13	Contas das famílias por região, NUTS II	24	2007	A partir de 1995
15	Quadro de recursos a preços de base incluindo transformação para preços de aquisição, A60 x P60	36	2007	A partir de 2000
16	Quadro de empregos a preços de aquisição, A60 x P60	36	2007	A partir de 2000
17	Quadro de entradas-saídas simétrico a preços de base, P60 x P60, quinquenal	36	2008	A partir de 2000
18	Quadro de entradas-saídas simétrico da produção interna a preços de base, P60 x P60, quinquenal	36	2008	A partir de 2000
19	Quadro de entradas-saídas simétrico das importações a preços de base, P60 x P60, quinquenal	36	2008	A partir de 2000
20	Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por activo, A17 x AN_F6 <sup>t</sup> , anual	24	2007	A partir de 2000
22	Classificação cruzada da formação bruta de capital fixo por ramo de actividade e por produto, A17 x AN_F6 <sup>t</sup> , anual	24	2007	A partir de 1995
26	Contas de património dos activos não-financeiros	24	2007	A partir de 1995

t = período de referência (ano ou trimestre).

(\*) Aplicável a todo o quadro, com excepção dos itens seleccionados (ver detalhes do quadro).

Quadro 1 — Principais agregados — exercício trimestral <sup>(1)</sup> e anual

Código	Lista de variáveis	Discriminação <sup>(2)</sup>	Preços correntes	Preços do ano anterior e volumes encadeados
<b>Valor acrescentado e Produto Interno Bruto</b>				
B.1g	1. Valor acrescentado bruto a preços de base	A6 <sup>†</sup>	x	x
D.21	2. a) Impostos sobre os produtos <sup>(3)</sup>		x	x
D.31	b) Subsídios aos produtos <sup>(3)</sup>		x	x
B.1* g	3. Produto Interno Bruto a preços de mercado		x	x
<b>Lado da despesa do Produto Interno Bruto</b>				
P.3	4. Total da despesa de consumo final		x	x
P.3	5. a) Despesa de consumo final das famílias (conceito interno)	Durabilidade <sup>(4)</sup>	x	x
P.3	b) Despesa de consumo final das famílias (conceito nacional)		x	x
P.3	6. Despesa de consumo finais das ISFLSF		x	x
P.3	7. Despesa de consumo final das administrações públicas		x	x
P.31	a) Despesa de consumo individual		x	x
P.32	b) Despesa de consumo colectivo		x	x
P.4	8. Consumo final efectivo das famílias		x	x
P41	a) Consumo efectivo individual		x	x
P.5	9. a) Formação bruta de capital		x	x
P.51	a) Formação bruta de capital fixo	AN_F6 <sup>(5)</sup>	x	x
P.52	b) Variação de existências		x	x <sup>(6)</sup>
P.53	c) Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor		x	x <sup>(6)</sup>
P.6	10. Exportação de bens (fob) e serviços		x	x
P.61	a) Bens		x	x
P.62	b) Serviços		x	x
	Estados-Membros da UE e Instituições da UE <sup>(7)</sup>		x	x
	Estados-Membros da UE <sup>(7)</sup>		x	x
	Membros da UEM <sup>(7)</sup>		x	x
	Instituições da UE <sup>(7)</sup> <sup>(8)</sup>		x	x
	Países terceiros e organizações internacionais <sup>(7)</sup>		x	x
P.7	11. Importação de bens (fob) e serviços		x	x
P.71	a) Bens		x	x
P.72	b) Serviços		x	x
	Estados-Membros da UE e Instituições da UE <sup>(7)</sup>		x	x
	Estados-Membros da UE <sup>(7)</sup>		x	x
	Membros da UEM <sup>(7)</sup>		x	x
	Instituições da UE <sup>(7)</sup> <sup>(8)</sup>		x	x
	Países terceiros e organizações internacionais <sup>(7)</sup>		x	x
B.11	12. Saldo externo de bens e serviços		x	x

Código	Lista de variáveis	Discriminação <sup>(2)</sup>	Preços correntes	Preços do ano anterior e volumes encadeados
<b>Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento</b>				
B.2g + B.3g	13. Excedente de exploração bruto e rendimento misto		x	
D.2	14. Impostos sobre a produção e a importação		x	
D.3	15. Subsídios à produção e à importação		x	
D.1_D.4	16. a) Rendimento primário a receber do resto do mundo		x	(x)
D.1_D.4	b) Rendimento primário a pagar ao resto do mundo		x	(x)
B.5*g	17. Rendimento nacional bruto a preços de mercado		x	(x)
K.1	18. Consumo de capital fixo		x	x
B.5*n	19. Rendimento nacional líquido a preços de mercado		x	(x)
D.5, D.6, D.7	20. a) Transferências correntes a receber do resto do mundo		x	(x)
D.5, D.6, D.7	b) Transferências correntes a pagar ao resto do mundo		x	(x)
B.6n	21. a) Rendimento disponível líquido		x	(x)
B.6g	b) Rendimento disponível bruto		x	(x)
D.8	22. Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões		x	(x)
B.8n	23. Poupança nacional líquida		x	
D.9	24. a) Transferências de capital a receber do resto do mundo		x	
D.9	b) Transferências de capital a pagar ao resto do mundo		x	
K.2	25. Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos		x	
B.9	26. Capacidade ou necessidade líquida de financiamento da nação		x	
<b>População, Emprego, Remunerações dos empregados</b>				
	27. Dados sobre a população e o emprego			
	a) População total (milhares de pessoas)			
	b) Pessoas desempregadas (milhares de pessoas) <sup>(8)</sup>			
	c) Emprego em unidades de produção residentes (milhares de pessoas empregadas, milhares de horas trabalhadas e milhares de empregos <sup>(8)</sup> ) e emprego dos residentes (milhares de pessoas)	A6 <sup>†</sup> <sup>(9)</sup>		
	d) Trabalhadores por conta própria	A6 <sup>†</sup> <sup>(9)</sup>		
	e) Empregados	A6 <sup>†</sup> <sup>(9)</sup>		
D.1	28. Remunerações dos empregados a trabalhar em unidades de produção residentes e remunerações dos empregados residentes	A6 <sup>†</sup> <sup>(9)</sup>	x	
D.11	a) Ordenados e salários brutos	A6 <sup>†</sup> <sup>(9)</sup>	x	

(x) Em termos reais.

A6<sup>†</sup> NACE A6, incluindo "do qual, indústria". Dados retrospectivos da "indústria" a partir de 1990.

(1) Os dados trimestrais devem ser fornecidos num formato não ajustado, bem como num formato corrigido da sazonalidade e dos dias úteis. O produto interno bruto (B.1\*g) e o valor acrescentado bruto (B.1g) devem ser igualmente fornecidos em formato corrigido dos dias úteis. O fornecimento de outros agregados em formato corrigido dos dias úteis é facultativo.

(2) Não estando indicada qualquer discriminação, refere-se ao total da economia.

(3) Subdivisão entre impostos e subsídios para as contas trimestrais numa base facultativa.

(4) Discriminação por durabilidade para as contas anuais: bens duradouros, bens semiduradouros, bens não duradouros, serviços.

Discriminação por durabilidade para as contas trimestrais: bens duradouros e outros.

Dados retrospectivos a partir de 1990.

- (<sup>5</sup>) AN\_F6: Discriminação dos activos fixos:
- AN1111 habitações
  - AN1112 outros edifícios e construções
  - AN11131 equipamento de transporte
  - AN11132 outra maquinaria e equipamento
  - AN1114 animais e culturas
  - AN112 activos fixos incorpóreos
- (<sup>6</sup>) Apenas em preços do ano anterior.
- (7) Os dados (preços correntes e constantes) a fornecer para os períodos de referência após 2006 devem reflectir as composições da UE e da UEM no final do período indicado no quadro. Apenas os membros da UEM durante o período de referência devem fornecer uma subdivisão da UEM — para os não-membros a subdivisão é facultativa.
- Dados retrospectivos (agregados em preços correntes, períodos de referência até e incluindo 2006):
- a) A fornecer por todos os Estados-Membros que, em 2006, eram membros da UE mas não da UEM:  
2002-2006: total/UE 25/Instituições da UE (facultativo)/países terceiros e organizações internacionais
- b) A fornecer por todos os Estados-Membros que, em 2006, eram membros da UEM:  
1999-2001: total/UEM12  
2002-2006: total/UEM 12/UE 25/Instituições da UE (facultativo)/países terceiros e organizações internacionais  
UEM 12 = União Económica e Monetária com 12 Estados-Membros em 1.1.2001
- Para os países que no futuro adiram à UE e à UEM:
- Os países que adiram à UE no ano t após 2006 devem fornecer os dados retrospectivos (a preços correntes) a partir de t-2 sobre as operações com a UE (na composição antes do alargamento).
  - Os países que adiram à UEM no ano t após 2006 devem fornecer os dados retrospectivos (a preços correntes) a partir de t-2 sobre as operações com a UEM (na composição antes do alargamento).
- (<sup>8</sup>) Numa base facultativa.
- (<sup>9</sup>) A6<sup>†</sup> apenas para o emprego total, trabalhadores por conta própria e empregados em unidades de produção residentes.

Quadro 2 — Principais agregados das administrações públicas

Código	Operação	Sectores e subsectores ( <sup>1</sup> ) ( <sup>2</sup> )
P.1	Produção	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.11 + P.12	— Produção mercantil e produção para utilização final própria	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.13	— Outra produção não mercantil	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.131	Pagamentos por outra produção não mercantil	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.132	Outra produção não mercantil, outra	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.11 + P.12 + P.131	Produção mercantil, produção para utilização final própria e pagamentos por outra produção não-mercantil	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.2	Consumo intermédio	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
B.1g	Valor acrescentado bruto	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
K.1	Consumo de capital fixo	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
B.1n	Valor acrescentado líquido	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.1	Remunerações dos empregados, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.29	Outros impostos sobre a produção, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.39	Outros subsídios à produção, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
B.2n	Excedente de exploração líquido	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.2	Impostos sobre a produção e a importação, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.4	Rendimentos de propriedade, a receber ( <sup>2</sup> )	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314

Código	Operação	Sectores e subsectores <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>
D.3	Subsídios, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.4	Rendimentos de propriedade, a pagar <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.4_S.1311	dos quais, a pagar ao subsector Administração central (S.1311)	S.1312, S.1313, S.1314
D.4_S.1312	dos quais, a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312)	S.1311, S.1313, S.1314
D.4_S.1313	dos quais, a pagar ao subsector Administração local (S.1313)	S.1311, S.1312, S.1314
D.4_S.13.14	dos quais, a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314)	S.1311, S.1312, S.1313
D. 41	— Juros, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.42 + D.43 + D.44 + D.45	— Outros rendimentos de propriedade, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
B.5n	Saldo dos rendimentos primários líquidos	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc., a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.61	Contribuições sociais, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.611	— Contribuições sociais efectivas	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.612	— Contribuições sociais imputadas	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7	Outras transferências correntes, a receber <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc., a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.62	Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.6311 + D.63121 + D.63131	Transferências sociais em espécie relativas a despesas com produtos fornecidos às famílias através de produtores mercantis, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.62 + D.6311 + D.63121 + D.63131	Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie e transferências sociais em espécie relativas a despesas com produtos fornecidos às famílias através de produtores mercantis, a pagar	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7	Outras transferências correntes, a pagar <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7_S.1311	das quais, a pagar ao subsector Administração central (S.1311)	S.1312, S.1313, S.1314
D.7_S.1312	das quais, a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312)	S.1311, S.1313, S.1314
D.7_S.1313	das quais, a pagar ao subsector Administração local (S.1313)	S.1311, S.1312, S.1314
D.7_S.13.14	das quais, a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314)	S.1311, S.1312, S.1313
B.6n	Rendimento disponível líquido	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.3	Despesa de consumo final	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.31	— Despesa de consumo individual	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.32	— Despesa de consumo colectivo	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314

Código	Operação	Sectores e subsectores <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>
D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
B.8g	Poupança bruta	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
B.8n	Poupança líquida	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.9	Transferências de capital, a receber <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.91	— Impostos de capital	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.92 + D.99	— Outras transferências de capital e ajudas ao investimento, a receber	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.9	Transferências de capital, a pagar <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.9_S.1311	das quais, a pagar ao subsector Administração central (S.1311)	S.1312, S.1313, S.1314
D.9_S.1312	das quais, a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312)	S.1311, S.1313, S.1314
D.9_S.1313	das quais, a pagar ao subsector Administração local (S.1313)	S.1311, S.1312, S.1314
D.9_S.1314	das quais, a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314)	S.1311, S.1312, S.1313
P.5	Formação bruta de capital	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.51	— Formação bruta de capital fixo	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.52 + P.53	— Variação de existências e aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
K2	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.5 + K.2	Formação bruta de capital e Aquisições líquidas de cessões de activos não-financeiros não produzidos	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
B.9	Capacidade (+)/Necessidade (-) líquida de financiamento	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
TE	Total das despesas	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
TR	Total das receitas	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.995	Transferências de capital das administrações públicas para sectores importantes representando impostos e contribuições sociais avaliadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas <sup>(3)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
EDP_D41	Juros, incluindo fluxos relativos a swaps e FRA	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
EDP_B9	Capacidade líquida (+)/Necessidade (-) líquida de financiamento nos termos do Procedimento de Déficit Excessivo (PDE)	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314

<sup>(1)</sup> Discriminação dos subsectores das administrações públicas:

- S.13 Administrações públicas
- S.1311 Administração central
- S.1312 Administração estadual
- S.1313 Administração local
- S.1314 Fundos de segurança social

<sup>(2)</sup> Os dados do sector S.13 são iguais à soma dos dados dos subsectores, excepto os itens D.4, D.7 e D.9 (e respectivos subitens), para os quais deve ser feita a consolidação entre os subsectores (com informação dos sectores de contrapartida).

Dados dos subsectores S.1312, S.1313 e S.1314 a transmitir numa base facultativa para a transmissão de t + 3 meses relativa ao último ano transmitido.

Dados retrospectivos dos subsectores S.1311, S.1312, S.1313 e S.1314 e informação dos sectores de contrapartida para D.4, o D.7 e D.9 com início em 1995.

<sup>(3)</sup> Subdivididas pelos subsectores recebedores, numa base facultativa.



Quadro 3 — Quadros por ramo de actividade

Código	Lista de variáveis	Discriminação <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>	Preços correntes	Preços do ano anterior e volumes encadeados
<b>Produção</b>				
P.1	1. Produção a preços de base por ramo de actividade	A31/A60	x	
P.2	2. Consumo intermédio a preços de aquisição por ramo de actividade	A31/A60	x	
B.1g	3. Valor acrescentado bruto a preços de base por ramo de actividade	A31/A60	x	x
K.1	4. Consumo de capital fixo por ramo de actividade	A31/A60	x	x
B.2n + B.3n	5. Excedente líquido de exploração e rendimento misto líquido	A31/A60	x	
D.29 – D.39	6. Outros impostos menos outros subsídios à produção	A31/A60	x	
<b>Formação de capital</b>				
P.5	5. Formação bruta de capital por ramo de actividade <sup>(3)</sup>	A6	x	x
P.51	a) Formação bruta de capital fixo por ramo de actividade	A31/A60	x	x
	Discriminação por activo fixo AN_F6 <sup>†</sup>		x	x
P.52 + P.53	da qual, habitações e outros edifícios e construções	A31/A60	x	x
	b) Variação de existências e aquisições líquidas de cessões de objectos de valor por ramo de actividade <sup>(3)</sup>	A6	x	x <sup>(4)</sup>
P.52	das quais, variação de existências <sup>(5)</sup>		x	x <sup>(4)</sup>
P.53	das quais, aquisições líquidas de cessões de objectos de valor <sup>(5)</sup>		x	x <sup>(4)</sup>
<b>Emprego e remunerações dos empregados</b>				
D.1	6. Emprego por ramo de actividade (milhares de pessoas, milhares de horas trabalhadas <sup>(6)</sup> e milhares de empregos <sup>(5)</sup> )	A31/A60		
	a) trabalhadores por conta própria por ramo de actividade	A31/A60		
	b) empregados por ramo de actividade	A31/A60		
	dos quais, no sector das administrações públicas (S.13) <sup>(7)</sup>			
	dos quais, nos outros sectores (S.11 + S.12 + S.14 + S.15) <sup>(7)</sup>			
D.1	7. Remunerações dos empregados por ramo de actividade	A31/A60	x	
D.11	a) Ordenados e salários por ramo de actividade	A31/A60	x	

AN\_F6<sup>†</sup>: Discriminação dos activos fixos:

- AN1111 habitações
- AN1112 outros edifícios e construções
- AN11131 equipamento de transporte
- AN11132 outra maquinaria e equipamento
- das quais: AN111321 máquinas de escritório e equipamento para o tratamento automático da informação
- AN111322 equipamento e aparelhos de rádio, televisão e comunicação
- AN1114 animais e culturas
- AN112 activos fixos incorpóreos
- dos quais: AN1122 software informático

(1) Não estando indicada qualquer discriminação, refere-se ao total da economia.

(2) A6/A31: prazo para transmissão: t + 9 meses. Dados retrospectivos a partir de 1980.  
A60: prazo para transmissão: t + 21 meses. Dados retrospectivos a partir de 1990.

(3) A31/A60 numa base facultativa.

(4) Apenas em preços do ano anterior.

(5) Numa base facultativa.

(6) Dados retrospectivos das horas trabalhadas:

- a partir de 1990: A31 obrigatórios, A60 facultativos;
- antes de 1990: A6 obrigatório, A31 facultativo.

(7) Apenas número de pessoas; dados retrospectivos a partir de 1995.

Quadro 5 — Despesa de consumo final das famílias

Código	Lista de variáveis	Discriminação	Preços correntes	Preços e volumes encadeados do ano anterior
P.3	1. Despesa de consumo final das famílias por função	Grupos COICOP	x	x
P.3	2. Despesa de consumo final das famílias residentes e não residentes realizada no território económico		x	x
P.33	3. Despesa de consumo final das famílias residentes realizada no resto do mundo		x	x
P.34	4. Despesa de consumo final das famílias não residentes realizada no território económico		x	x
P.3	5. Despesa de consumo final das famílias residentes realizada no território económico e no estrangeiro		x	x

Quadro 6 — Contas financeiras por sector

(Contas de operações, de outras variações no volume e de reavaliação — consolidadas e não consolidadas — e informação sobre os sectores de contrapartida (\*))

		Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras, incluindo todos os subsectores <sup>(1)</sup>	Administrações públicas, incluindo todos os subsectores <sup>(2)</sup>	Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias <sup>(3)</sup>	Resto do mundo, incluindo todos os subsectores <sup>(4)</sup>
Operações/Variações no volume (**)/ Reavaliação de instrumentos financeiros (**)	SEC	S.1	S.11	S.12	S.13	S.14 + S.15	S.2
Activos financeiros	F.A	x	x	x	x	x	x
Ouro monetário e direitos de saque especiais (DSE)	F.1	x	x	x	x	x	x
Ouro monetário	F.11	x	x	x	x	x	x
DSE	F.12	x	x	x	x	x	x
Numerário e depósitos	F.2	x	x	x	x	x	x
Numerário	F.21	x	x	x	x	x	x
Depósitos transferíveis	F.22	x	x	x	x	x	x
Outros depósitos	F.29	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções	F.3	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros	F.33	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de curto prazo	F.331	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de longo prazo	F.332	x	x	x	x	x	x
Derivados financeiros	F.34	x	x	x	x	x	x

		Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras, incluindo todos os subsectores <sup>(1)</sup>	Administrações públicas, incluindo todos os subsectores <sup>(2)</sup>	Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias <sup>(3)</sup>	Resto do mundo, incluindo todos os subsectores <sup>(4)</sup>
Empréstimos	F.4	x	x	x	x	x	x
De curto prazo	F.41	x	x	x	x	x	x
De longo prazo	F.42	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações	F.5	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações, excluindo participações em fundos de investimento	F.51	x	x	x	x	x	x
Acções cotadas	F.511	x	x	x	x	x	x
Acções não cotadas	F.512	x	x	x	x	x	x
Outras participações	F.513	x	x	x	x	x	x
Participações em fundos de investimento	F.52	x	x	x	x	x	x
Provisões técnicas de seguros	F.6	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida e nos fundos de pensões	F.61	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida	F.611	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	F.612	x	x	x	x	x	x
Provisões para prémios não adquiridos e provisões para sinistros	F.62	x	x	x	x	x	x
Outras débitos e créditos	F.7	x	x	x	x	x	x
Créditos comerciais e adiantamentos	F.71	x	x	x	x	x	x
Outros	F.79	x	x	x	x	x	x
Passivos	F.L	x	x	x	x	x	x
Numerário e depósitos	F.2	x	x	x	x	x	x
Numerário	F.21	x	x	x	x	x	x
Depósitos transferíveis	F.22	x	x	x	x	x	x
Outros depósitos	F.29	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções	F.3	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros	F.33	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de curto prazo	F.331	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de longo prazo	F.332	x	x	x	x	x	x
Derivados financeiros	F.34	x	x	x	x	x	x

		Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras, incluindo todos os subsectores <sup>(1)</sup>	Administrações públicas, incluindo todos os subsectores <sup>(2)</sup>	Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias <sup>(3)</sup>	Resto do mundo, incluindo todos os subsectores <sup>(4)</sup>
Empréstimos	F.4	x	x	x	x	x	x
De curto prazo	F.41	x	x	x	x	x	x
De longo prazo	F.42	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações	F.5	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações, excluindo participações em fundos de investimento	F.51	x	x	x	x	x	x
Acções cotadas	F.511	x	x	x	x	x	x
Acções não cotadas	F.512	x	x	x	x	x	x
Outras participações	F.513	x	x	x	x	x	x
Participações em fundos de investimento	F.52	x	x	x	x	x	x
Provisões técnicas de seguros	F.6	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida e nos fundos de pensões	F.61	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida	F.611	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	F.612	x	x	x	x	x	x
Provisões para prémios não adquiridos e provisões para sinistros	F.62	x	x	x	x	x	x
Outros débitos e créditos	F.7	x	x	x	x	x	x
Créditos comerciais e adiantamentos	F.71	x	x	x	x	x	x
Outros	F.79	x	x	x	x	x	x
Aquisição líquida de activos financeiros <sup>(5)</sup>	F.A	x	x	x	x	x	x
Aumento líquido de passivos <sup>(5)</sup>	F.L	x	x	x	x	x	x
Operações financeiras líquidas <sup>(5)</sup>		x	x	x	x	x	x
Discrepância estatística <sup>(5)</sup>		x	x	x	x	x	x
Capacidade líquida(+)/( <sup>5)</sup>	B.9	x	x	x	x	x	x
necessidade líquida(-) de financiamento <sup>(5)</sup>							

(<sup>1</sup>) Informação dos sectores de contrapartida, não consolidada: quadro facultativo limitado aos seguintes sectores de contrapartida:

- S.11 Sociedades não financeiras
- S.12 Sociedades financeiras
- S.13 Administrações públicas
- S.14 + S.15 Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias
- S.2 Resto do mundo

(<sup>2</sup>) Variações no volume, reavaliação de instrumentos financeiros: quadros facultativos

- (<sup>1</sup>) Sociedades financeiras:
- S.12 Sociedades financeiras — total
  - S.121 + S.122 Instituições financeiras monetárias
  - S.121 Banco Central (Sector e subsector institucionais a enviar numa base facultativa.)
  - S.122 Outras instituições financeiras monetárias (Sector e subsector institucionais a enviar numa base facultativa.)
  - S.123 Outros intermediários financeiros
  - S.124 Auxiliares financeiros
  - S.125 Sociedades de seguros e fundos de pensões
- (<sup>2</sup>) Discriminação dos subsectores das administrações públicas
- S.13 Administrações públicas — total
  - S.1311 Administração central
  - S.1312 Administração estadual
  - S.1313 Administração local
  - S.1314 Fundos de segurança social
- (<sup>3</sup>) Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias
- S.14 + S.15 Famílias + instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias — total
  - S.14 Famílias (Sector e subsector institucionais a enviar numa base facultativa.)
  - S.15 Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (Sector e subsector institucionais a enviar numa base facultativa.)
- (<sup>4</sup>) Resto do mundo
- S.2 Resto do mundo — total
  - S.21 União Europeia (Sector e subsector institucionais a enviar numa base facultativa.)
  - S.2111 Membros da UEM (Sector e subsector institucionais a enviar numa base facultativa.)
  - S.22 Outros (não UE) (Sector e subsector institucionais a enviar numa base facultativa.)
- (<sup>5</sup>) Apenas para "Operações sobre instrumentos financeiros", mas não significativo para "variações em volume", "reavaliação dos instrumentos financeiros" e informação do sector de contrapartida.

#### Quadro 7 — Contas de património dos activos e passivos financeiros

(Stocks de instrumentos financeiros — consolidados e não consolidados — e informação sobre os sectores de contrapartida (\*))

		Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras, incluindo todos os subsectores ( <sup>1</sup> )	Administrações públicas, incluindo todos os subsectores ( <sup>2</sup> )	Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias ( <sup>3</sup> )	Resto do mundo, incluindo todos os subsectores ( <sup>4</sup> )
	SEC	S.1	S.11	S.12	S.13	S.14 + S.15	S.2
Stocks de instrumentos financeiros	SEC						
Activos financeiros	AF.A	x	x	x	x	x	x
Ouro monetário e direitos de saque especiais (DSE)	AF.1	x	x	x	x	x	x
Ouro monetário	AF.11	x	x	x	x	x	x
DSE	AF.12	x	x	x	x	x	x
Numerário e depósitos	AF.2	x	x	x	x	x	x
Numerário	AF.21	x	x	x	x	x	x
Depósitos transferíveis	AF.22	x	x	x	x	x	x
Outros depósitos	AF.29	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções	AF.3	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros	AF.33	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de curto prazo	AF.331	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de longo prazo	AF.332	x	x	x	x	x	x
Derivados financeiros	AF.34	x	x	x	x	x	x
Empréstimos	AF.4	x	x	x	x	x	x
De curto prazo	AF.41	x	x	x	x	x	x
De longo prazo	AF.42	x	x	x	x	x	x

		Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras, incluindo todos os subsectores <sup>(1)</sup>	Administrações públicas, incluindo todos os subsectores <sup>(2)</sup>	Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias <sup>(3)</sup>	Resto do mundo, incluindo todos os subsectores <sup>(4)</sup>
Acções e outras participações	AF.5	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações, excluindo participações em fundos de investimento	AF.51	x	x	x	x	x	x
Acções cotadas	AF.511	x	x	x	x	x	x
Acções não cotadas	AF.512	x	x	x	x	x	x
Outras participações	AF.513	x	x	x	x	x	x
Participações em fundos de investimento	AF.52	x	x	x	x	x	x
Provisões técnicas de seguros	AF.6	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida e nos fundos de pensões	AF.61	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida	AF.611	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	AF.612	x	x	x	x	x	x
Provisões para prémios não adquiridos e provisões para sinistros	AF.62	x	x	x	x	x	x
Outros débitos e créditos	AF.7	x	x	x	x	x	x
Créditos comerciais e adiantamentos	AF.71	x	x	x	x	x	x
Outros	AF.79	x	x	x	x	x	x
Passivos	AF.L	x	x	x	x	x	x
Numerário e depósitos	AF.2	x	x	x	x	x	x
Numerário	AF.21	x	x	x	x	x	x
Depósitos transferíveis	AF.22	x	x	x	x	x	x
Outros depósitos	AF.29	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções	AF.3	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros	AF.33	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de curto prazo	AF.331	x	x	x	x	x	x
Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de longo prazo	AF.332	x	x	x	x	x	x
Derivados financeiros	AF.34	x	x	x	x	x	x
Empréstimos	AF.4	x	x	x	x	x	x
De curto prazo	AF.41	x	x	x	x	x	x
De longo prazo	AF.42	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações	AF.5	x	x	x	x	x	x
Acções e outras participações, excluindo participações em fundos de investimento	AF.51	x	x	x	x	x	x
Acções cotadas	AF.511	x	x	x	x	x	x
Acções não cotadas	AF.512	x	x	x	x	x	x

		Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras, incluindo todos os subsectores <sup>(1)</sup>	Administrações públicas, incluindo todos os subsectores <sup>(2)</sup>	Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias <sup>(3)</sup>	Resto do mundo, incluindo todos os subsectores <sup>(4)</sup>
Outras participações	AF.513	x	x	x	x	x	x
Participações em fundos de investimento	AF.52	x	x	x	x	x	x
Provisões técnicas de seguros	AF.6	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida e nos fundos de pensões	AF.61	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida	AF.611	x	x	x	x	x	x
Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	AF.612	x	x	x	x	x	x
Provisões para prémios não adquiridos e provisões para sinistros	AF.62	x	x	x	x	x	x
Outros débitos e créditos	AF.7	x	x	x	x	x	x
Créditos comerciais e adiantamentos	AF.71	x	x	x	x	x	x
Outros	AF.79	x	x	x	x	x	x
Activos financeiros <sup>(5)</sup>	AF.A	x	x	x	x	x	x
Passivos <sup>(5)</sup>	AF.L	x	x	x	x	x	x
Activos financeiros líquidos <sup>(5)</sup>	BF.90	x	x	x	x	x	x

(\*) Informação dos sectores de contrapartida, não consolidada: quadro facultativo limitado aos seguintes sectores de contrapartida:

- S.11 Sociedades não financeiras
- S.12 Sociedades financeiras
- S.13 Administrações públicas
- S.14 + S.15 Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias
- S.2 Resto do mundo

(1) Sociedades financeiras:

- S.12 Sociedades financeiras — total
- S.121 + S.122 Instituições financeiras monetárias
- S.121 Banco Central (Sectores e subsectores institucionais a enviar numa base facultativa.)
- S.122 Outras instituições financeiras monetárias (Sectores e subsectores institucionais a enviar numa base facultativa.)
- S.123 Outros intermediários financeiros
- S.124 Auxiliares financeiros
- S.125 Sociedades de seguros e fundos de pensões

(2) Discriminação dos subsectores das administrações públicas

- S.13 Administrações públicas — total
- S.1311 Administração central
- S.1312 Administração estadual
- S.1313 Administração local
- S.1314 Fundos de segurança social

(3) Famílias e instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias

- S.14 + S.15 Famílias + instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias — total
- S.14 Famílias (Sectores e subsectores institucionais a enviar numa base facultativa.)
- S.15 Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (Sectores e subsectores institucionais a enviar numa base facultativa.)

(4) Resto do mundo

- S.2 Resto do mundo — total
- S.21 União Europeia (Sectores e subsectores institucionais a enviar numa base facultativa.)
- S.2111 Membros da UEM (Sectores e subsectores institucionais a enviar numa base facultativa.)
- S.22 Outros (não UE) (Sectores e subsectores institucionais a enviar numa base facultativa.)

(5) Apenas para *stocks* dos instrumentos financeiros, mas não significativo para informação do sector de contrapartida.

Quadro 8 — Contas não financeiras por sector

Código Operações e saldos contabilísticos

Sectores														
S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (1)	S.15 (1)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
Total da economia	Sociedades não financeiras	Sociedades financeiras	Administrações públicas	Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias	Famílias	Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias	Não sectorizadas	Resto do mundo	União Europeia	Estados-Membros da UE	Membros da UEM	Estados-Membros não-membros da UEM	Instituições da UE	Países terceiros e organizações internacionais

I Conta de produção/Conta externa de bens e serviços

Recursos

P.1	Produção	x	x	x	x	x	x								
P.11	— Produção mercantil	x	x	x	x	x	x								
P.12	— Produção para utilização final própria	x	x	x	x	x	x								
P.13	— Outra produção não comercial	x			x	x		x							
P.7	Importação de bens e serviços								x	x	x	x	x	x	x
P.71	— Importação de bens								x	x	x	x	x	x	x
P.72	— Importação de serviços								x	x	x	x	x	x	x
P.72F	— Importação de SIFIM														
D.21 — D.31	Impostos menos subsídios aos produtos	x						x							
R1	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Código Operações e saldos contabilísticos

	Sectores														
	S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (1)	S.15 (1)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
Total da economia															
Sociedades não financeiras															
Sociedades financeiras															
Administrações públicas															
Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Famílias															
Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Não sectorizadas															
Resto do mundo															
União Europeia															
Estados-Membros da UE															
Membros da UEM															
Estados-Membros não-membros da UEM															
Instituições da UE															
Países terceiros e organizações internacionais															

**Empregos**

P.2	Consumo intermédio	x	x	x	x	x	x	x								
P.6	Exportação de bens e serviços									x	x	x	x	x	x	x
P.61	— Exportação de bens									x	x	x	x	x	x	x
P.62	— Exportação de serviços									x	x	x	x	x	x	x
P.62F	— Exportação de SIFIM															
B.1g	Produto interno bruto/Valor acrescentado bruto	x	x	x	x	x	x	x	x							
B.11	Saldo externo de bens e serviços									x	x	x	x	x	x	x
U1	Total sectores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
K.1	Consumo de capital fixo	x	x	x	x	x	x	x								
B.1n	Produto interno líquido/Valor acrescentado líquido	x	x	x	x	x	x	x	x							

**II.1.1 Conta de exploração**

**Recursos**

B.1g	Produto interno bruto/Valor acrescentado bruto	x	x	x	x	x	x	x	x							
D.3	Subsídios, recebidos	x	x	x	x	x	x	x	x							
D.31	— Subsídios aos produtos	x							x							
D.39	— Outros subsídios à produção	x	x	x	x	x	x	x								
R211	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x	x	x							

Código Operações e saldos contabilísticos

		Sectores														
		S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (!)	S.15 (!)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
	Total da economia															
	Sociedades não financeiras															
	Sociedades financeiras															
	Administrações públicas															
	Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
	Famílias															
	Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
	Não sectorizadas															
	Resto do mundo															
	União Europeia															
	Estados-Membros da UE															
	Membros da UEM															
	Estados-Membros não-membros da UEM															
	Instituições da UE															
	Países terceiros e organizações internacionais															

**Empregos**

D.1	Remuneração dos empregados	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.2	Impostos sobre a produção e a importação, pagos	x	x	x	x	x	x	x	x							
D.21	— Impostos sobre os produtos	x							x							
D.29	— Outros impostos sobre a produção	x	x	x	x	x	x	x								
B.2g_B.3g	Excedente de exploração bruto mais rendimento misto bruto	x	x	x	x	x	x	x	x							
B.3g	— Rendimento misto bruto	x				x	x									
U211	Total dos empregos	x	x	x	x	x	x	x	x							

**II.1.2 Conta de afectação do rendimento primário**

**Recursos**

B.2g_B.3g	Excedente de exploração bruto mais rendimento misto bruto	x	x	x	x	x	x	x	x							
B.3g	— Rendimento misto bruto	x				x	x									
D.1	Remunerações dos empregados	x				x	x			x	x	x	x	x		x
D.11	— Ordenados e salários	x				x	x			x	x	x	x	x		x
D.12	— Contribuições sociais dos empregados	x				x	x			x	x	x	x	x		x
D.2	Impostos sobre a produção e a importação, recebidos	x			x					x	x				x	
D.21	— Impostos sobre os produtos	x			x					x	x				x	
D.211	— Impostos do tipo valor acrescentado (IVA)	x			x					x	x				x	

Código Operações e saldos contabilísticos

		Sectores														
		S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (1)	S.15 (1)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
Total da economia																
Sociedades não financeiras																
Sociedades financeiras																
Administrações públicas																
Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias																
Famílias																
Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias																
Não sectorizadas																
Resto do mundo																
União Europeia																
Estados-Membros da UE																
Membros da UEM																
Estados-Membros não-membros da UEM																
Instituições da UE																
Países terceiros e organizações internacionais																

D.212	— Impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA	x			x					x	x				x	
D.214	— Impostos sobre os produtos, excepto o IVA e os impostos sobre a importação	x			x					x	x				x	
D.29	— Outros impostos sobre a produção	x			x					x	x				x	
D.4	Rendimentos de propriedade	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.41	— Juros (2) (3)	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.42	— Rendimentos distribuídos das sociedades	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.43	— Lucros de investimento directo estrangeiro reinvestidos	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.44	— Rendimentos de propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguros	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.45	— Rendas	x	x	x	x	x	x	x								
R212	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x	x								
TINT	<i>Total dos juros (incluindo SIFIM)</i>	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x

**Empregos**

D.3	Subsídios, pagos	x			x					x	x				x	
D.31	— Subsídios aos produtos	x			x					x	x				x	
D.39	— Outros subsídios à produção	x			x					x	x				x	
D.4	Rendimentos de propriedade	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
D.41	— Juros (2) (3)	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x

Código Operações e saldos contabilísticos

								Sectores							
S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (!)	S.15 (!)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22	
Total da economia															
Sociedades não financeiras															
Sociedades financeiras															
Administrações públicas															
Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Famílias															
Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Não sectorizadas															
Resto do mundo															
União Europeia															
Estados-Membros da UE															
Membros da UEM															
Estados-Membros não-membros da UEM															
Instituições da UE															
Países terceiros e organizações internacionais															

D.42	— Rendimentos distribuídos das sociedades	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
D.43	— Lucros de investimento directo estrangeiro reinvestidos	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
D.44	— Rendimentos de propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguros	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
D.45	— Rendas	x	x	x	x	x	x							
B.5g	Rendimento nacional bruto/Saldo dos rendimentos primários brutos	x	x	x	x	x	x							
U212	Total dos empregos	x	x	x	x	x	x							
TINT	Totaldos juros (incluindo SIFIM)	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x

## II.2 Conta de distribuição secundária do rendimento

### Recursos

B.5g	Rendimento nacional bruto/Saldo dos rendimentos primários brutos	x	x	x	x	x	x							
D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.	x			x				x	x	x	x	x	x
D.51	— Impostos sobre o rendimento	x			x				x	x	x	x		x
D.59	— Outros impostos correntes	x			x				x	x	x	x		x
D.6	Contribuições e prestações sociais	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x		x
D.61	— Contribuições sociais	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
D.611	— Contribuições sociais efectivas	x	x	x	x	x	x							

Código Operações e saldos contabilísticos

							Sectores								
S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (1)	S.15 (1)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22	
Total da economia															
Sociedades não financeiras															
Sociedades financeiras															
Administrações públicas															
Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Famílias															
Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Não sectorizadas															
Resto do mundo															
União Europeia															
Estados-Membros da UE															
Membros da UEM															
Estados-Membros não-membros da UEM															
Instituições da UE															
Países terceiros e organizações internacionais															

D.612	— Contribuições sociais imputadas	x	x	x	x	x	x								
D.62	— Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie	x				x	x			x	x	x	x		x
D.63	— Transferências sociais em espécie	x				x	x								
D.7	Outras transferências correntes	x	x	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x
D.71	— Prémios líquidos de seguros não vida	x		x	x					x	x	x	x		x
D.72	— Indemnizações de seguros não vida	x	x	x	x	x	x			x	x	x	x		x
D.74	— Cooperação internacional corrente	x			x					x	x	x	x		x
D.75	— Transferências correntes diversas (3)	x	x	x	x	x	x			x	x	x	x		x
D.751	— Quarto recurso próprio com base no RNB									x					x
R22	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x								

**Empregos**

D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.	x	x	x	x	x	x			x	x	x	x	x		x
D.51	— Impostos sobre o rendimento	x	x	x		x	x			x	x	x	x			x
D.59	— Outros impostos correntes	x	x	x	x	x	x			x	x	x	x			x
D.6	Contribuições e prestações sociais	x	x	x	x	x	x			x	x	x	x		x	x
D.61	— Cobntribuições sociais	x				x	x			x	x	x	x			x

Código Operações e saldos contabilísticos

								Sectores							
S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (1)	S.15 (1)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22	
Total da economia															
Sociedades não financeiras															
Sociedades financeiras															
Administrações públicas															
Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Famílias															
Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Não sectorizadas															
Resto do mundo															
União Europeia															
Estados-Membros da UE															
Membros da UEM															
Estados-Membros não-membros da UEM															
Instituições da UE															
Países terceiros e organizações internacionais															

D.611	— Contribuições sociais efectivas	x				x	x								
D.612	— Contribuições sociais imputadas	x				x	x								
D.62	— Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
D.63	— Transferências sociais em espécie	x			x	x		x							
D.7	Outras transferências correntes	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
D.71	— Prémios líquidos de seguros não vida	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x		x	
D.72	— Indemnizações de seguros não vida	x		x	x					x	x	x		x	
D.74	— Cooperação internacional corrente	x			x					x	x	x	x	x	
D.75	— Transferências correntes diversas (3)	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x
D.751	— Quarto recurso próprio com base no RNB	x			x										
B.7g	Rendimento disponível ajustado	x	x	x	x	x	x	x							
U22	Total dos empregos	x	x	x	x	x	x	x							
D.63	— (menos) Transferências sociais em espécie	x			x	x		x							
B.6g	Rendimento disponível bruto	x	x	x	x	x	x	x							

	Sectores														
	S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (1)	S.15 (1)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22
Total da economia															
Sociedades não financeiras															
Sociedades financeiras															
Administrações públicas															
Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Famílias															
Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Não sectorizadas															
Resto do mundo															
União Europeia															
Estados-Membros da UE															
Membros da UEM															
Estados-Membros não-membros da UEM															
Instituições da UE															
Países terceiros e organizações internacionais															

II.4.1 Conta de utilização do rendimento disponível

**Recursos**

B.6g	Rendimento disponível bruto	x	x	x	x	x	x	x								
D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	x				x	x		x	x	x	x	x			x
R241	Total dos recursos	x	x	x	x	x	x	x								

**Empregos**

P.3	Despesa de consumo final	x			x	x	x	x								
P.31	— Despesa de consumo individual	x			x	x	x	x								
P.32	— Despesa de consumo colectivo	x			x											
D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
B.8g	Poupança bruta	x	x	x	x	x	x	x								
B.12	Saldo externo corrente								x	x	x	x	x	x	x	x
U241	Total dos empregos	x	x	x	x	x	x	x								

III.1.1 Conta de variações do património líquido resultantes da poupança e transferências de capital

**Variações do passivo e dopatrimónio líquido**

B.8g	Poupança bruta	x	x	x	x	x	x	x								
------	----------------	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Código Operações e saldos contabilísticos

								Sectores							
S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (1)	S.15 (1)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22	
Total da economia															
Sociedades não financeiras															
Sociedades financeiras															
Administrações públicas															
Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Famílias															
Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Não sectorizadas															
Resto do mundo															
União Europeia															
Estados-Membros da UE															
Membros da UEM															
Estados-Membros não-membros da UEM															
Instituições da UE															
Países terceiros e organizações internacionais															

B.12	Saldo externo corrente								X	X	X	X	X	X	X
D.9	Transferências de capital	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
D.91	— Impostos de capital	X			X				X	X	X	X	X		X
D.92	— Ajudas ao investimento (3)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			X
D.92 de S212 para S13	— Ajudas ao investimento de Instituições da UE para as administrações públicas	X			X										
D.99	— Outras transferências de capital (3)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
R311	Total das variações do património líquido	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Variação do activo</b>															
D.9	Transferências de capital	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
D.91	— Impostos de capital	X	X	X		X	X	X	X	X	X	X			X
D.92	— Ajudas ao investimento (3)	X			X				X	X	X	X	X	X	X
D.92 de S212 para S13	— Ajudas ao investimento de Instituições da UE para as administrações públicas								X	X				X	
D.99	— Outras transferências de capital (3)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
K.1	Consumo de capital fixo	X	X	X	X	X	X	X							
B.10.1	Variações do património líquido resultantes de poupança e de transferências de capital	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
U311	Total das variações do activo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Código Operações e saldos contabilísticos

								Sectores							
S.1	S.11	S.12	S.13	S.14/S.15	S.14 (1)	S.15 (1)	S.1N	S.2	S.21	S.211	S.2111	S.2112	S.212	S.22	
Total da economia															
Sociedades não financeiras															
Sociedades financeiras															
Administrações públicas															
Famílias + Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Famílias															
Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias															
Não sectorizadas															
Resto do mundo															
União Europeia															
Estados-Membros da UE															
Membros da UEM															
Estados-Membros não-membros da UEM															
Instituições da UE															
Países terceiros e organizações internacionais															

III.1.2 Conta de aquisição de activos não financeiros

*Variações do passivo e do património líquido*

B.10.1	Variações do património líquido resultantes de poupança e de transferências de capital	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
K.1	Consumo de capital fixo	x	x	x	x	x	x	x								
R312	Total das variações do património líquido	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x

*Variações do activo*

P.5	Formação bruta de capital	x	x	x	x	x	x	x								
P.51	— Formação bruta de capital fixo	x	x	x	x	x	x	x								
P.52	— Variação de existências	x	x	x	x	x	x	x								
P.53	— Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	x	x	x	x	x	x	x								
K.2	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
B.9	Capacidade (+)/Necessidade (-) líquida de financiamento das contas financeiras	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
U312	Total das variações do activo	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x
DB.9	Discrepância em relação à capacidade/necessidade líquida de financiamento das contas financeiras	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x

= células não relevantes

= exigido

= facultativo

(<sup>1</sup>) Separação entre o sector S.14 e S.15 numa base facultativa.

(<sup>2</sup>) Os juros são registados após ajustamento para os SIFIM.

(<sup>3</sup>) Para a operação do sector S.13, a consolidação deve ser feita dentro de cada subsector e entre todos os subsectores das administrações públicas; ou seja, administração central, administração estadual, administração local e fundos de segurança social.

Discriminação do sector S.2: Os dados a fornecer para os períodos de referência após 2006 devem reflectir a composição da UE e da UEM no final do período indicado no quadro. Apenas os membros da UEM durante o período de referência devem fornecer uma discriminação da UEM — para os não-membros a subdivisão é facultativa.

Fornecimento de dados para S.212 (Instituições da UE) facultativo.

Dados retrospectivos (períodos de referência até e incluindo 2006):

- a) A fornecer por todos os Estados-Membros que, em 2006, não eram membros da UEM:
  - 2002-2006: total/UE 25/Instituições da UE (facultativo)/países terceiros e organizações internacionais.
- b) A fornecer por todos os Estados-Membros que, em 2006, eram membros da UEM:
  - 1999-2001: total/UEM 12
  - 2002-2006: total/UEM 12/UE 25/Instituições da UE (facultativo)/países terceiros e organizações internacionais.

Para os países que no futuro adiram à UE e à UEM:

- Os países que adiram à UE no ano t após 2006 devem fornecer os dados retrospectivos (a preços correntes) a partir de t-2 sobre as transacções com a UE (na composição antes do alargamento).
- Os países que adiram à UEM no ano t após 2006 devem fornecer os dados retrospectivos (a preços correntes) a partir de t-2 sobre as transacções com a UEM (na composição antes do alargamento).

**Quadro 9 — Receitas detalhadas de impostos e contribuições sociais por tipo de imposto ou contribuição social e subsector receptor (\*)**

Código	Operação
D.2	Impostos sobre a produção e a importação
D.21	Impostos sobre os produtos
D.211	Impostos do tipo valor acrescentado
D.212	Impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA
D.2121	Direitos de importação
D.2122	Impostos sobre a importação, excepto o IVA e os direitos sobre as importações
D.2122a	Impostos sobre produtos agrícolas importados
D.2122b	Montantes compensatórios monetários sobre as importações
D.2122c	Impostos especiais sobre o consumo
D.2122d	Impostos gerais sobre as vendas
D.2122e	Impostos sobre serviços específicos
D.2122f	Lucros dos monopólios da importação
D.214	Impostos sobre os produtos, excepto o IVA e os impostos sobre a importação
D.214a	Impostos especiais sobre o consumo
D.214b	Impostos do selo
D.214c	Impostos sobre operações financeiras e de capital
D.214d	Impostos sobre o registo de automóveis
D.214e	Impostos sobre diversões
D.214f	Impostos sobre lotarias, jogos e apostas
D.214g	Impostos sobre prémios de seguros
D.214h	Outros impostos sobre serviços específicos
D.214i	Impostos gerais sobre vendas
D.214j	Lucros de monopólios fiscais
D.214k	Direitos sobre a exportação e montantes compensatórios monetários sobre as exportações
D.214l	Outros impostos sobre os produtos n.e.
D.29	Outros impostos sobre a produção
D.29a	Impostos sobre a propriedade ou utilização de terrenos, edifícios ou outras estruturas
D.29b	Impostos sobre a utilização de activos fixos
D.29c	Impostos sobre a massa salarial ou sobre a mão-de-obra
D.29d	Impostos sobre transacções internacionais
D.29e	Taxas para obtenção de licenças comerciais ou profissionais
D.29f	Impostos sobre a poluição
D.29g	Subcompensação do IVA (regime forfetário)
D.29h	Outros impostos sobre a produção n.e.
D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.
D.51	Impostos sobre o rendimento
D.51a + D.51c1	Impostos sobre o rendimento das pessoas singulares ou das famílias, incluindo os ganhos de detenção
D.51a	Impostos sobre o rendimento das pessoas singulares ou das famílias, excluindo os ganhos de detenção (**)
D.51c1	Impostos sobre os ganhos de detenção das pessoas singulares ou das famílias (**)

Código	Operação
D.51b + D.51c2	Impostos sobre o rendimento ou lucros das sociedades, incluindo os ganhos de detenção
D.51b	Impostos sobre o rendimento ou lucros das sociedades, excluindo os ganhos de detenção (**)
D.51c2	Impostos sobre os ganhos de detenção das sociedades (**)
D.51c3	Outros impostos sobre os ganhos de detenção (**)
D.51C	Impostos sobre os ganhos de detenção
D.51D	Impostos sobre os prémios de lotarias e apostas
D.51E	Outros impostos sobre o rendimento n.e.
D.59	Outros impostos correntes
D.59a	Impostos correntes sobre o capital
D.59b	Impostos de capitação
D.59c	Impostos sobre a despesa
D.59d	Pagamentos feitos pelas famílias pela obtenção de licenças
D.59e	Impostos sobre operações internacionais
D.59f	Outros impostos correntes n.e.
D.91	Impostos de capital
D.91a	Impostos sobre transferências de capital
D.91b	Impostos sobre o capital
D.91c	Outros impostos de capital n.e.
D.2 + D.5 + D.91	Total das receitas fiscais
D.611	Contribuições sociais efectivas
D.6111	Contribuições sociais efectivas dos empregadores
D.61111	Contribuições sociais efectivas obrigatórias dos empregadores
D.61112	Contribuições sociais efectivas voluntárias dos empregadores
D.6112	Contribuições sociais dos empregados
D.61121	Contribuições sociais obrigatórias dos empregados
D.61122	Contribuições sociais voluntárias dos empregados
D.6113	Contribuições sociais dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados
D.61131	Contribuições sociais obrigatórias dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados
D.61132	Contribuições sociais voluntárias dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados
D.612	Contribuições sociais imputadas
D.995	Transferências de capital das administrações públicas para sectores relevantes relativas a impostos e contribuições sociais avaliadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas (1)
D.99521	Impostos sobre produtos liquidados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados (1)
D.99529	Outros impostos sobre a produção liquidados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados (1)
D.99551	Impostos sobre o rendimento liquidados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados (1)
D.99559	Outros impostos correntes liquidados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados (1)
D.9956111	Contribuições sociais efectivas dos empregadores liquidadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas (1)
D.9956112	Contribuições sociais dos empregados liquidadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas (1)
D.9956113	Contribuições sociais dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados liquidadas, mas pouco susceptíveis de serem cobradas (1)
D.99591	Impostos de capital liquidados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados (1)

Código	Operação
D.2 + D.5 + D.91 + D.611 – D.995	Total das receitas de impostos e contribuições sociais após dedução dos montantes liquidados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados
D.2+D.5 + D.91 + D.611 + D.612 – D.995	Total das receitas de impostos e contribuições sociais (incluindo contribuições sociais imputadas) após dedução dos montantes liquidados, mas pouco susceptíveis de serem cobrados

Além disso, devem ser fornecidos todos os detalhes da classificação nacional dos impostos e das contribuições sociais, com os montantes correspondentes e códigos SEC 95.

(\*) Sectores e subsectores:

S.13 Administrações públicas Discriminação dos subsectores:

- S.13 Administrações públicas
- S.1311 Administração central
- S.1312 Administração estadual
- S.1313 Administração local
- S.1314 Fundos de segurança social

S.212 Instituições da UE

(\*\*) Numa base facultativa.

(†) Subdivididos pelos subsectores recebedores, numa base facultativa.

Quadro 10 — Quadros por ramo de actividade e por região (NUTS II), a preços correntes

Código	Lista de variáveis	Discriminação
D.1	1. Remunerações dos empregados	A6
P.51	2. Formação bruta de capital fixo	A6
	3. Emprego em milhares de horas trabalhadas	
ETO	— Total	A6
EEM	— Empregados	A6

Quadro 11 — Despesa das administrações públicas por função

Código	Lista de variáveis	Função	Discriminação pelos subsectores (†)
P.5 + K.2	Formação bruta de capital + Aquisições líquidas de cessões de activos não-financeiros não produzidos	Divisões da COFOG Grupos da COFOG (2)	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.5	Formação bruta de capital	Divisões da COFOG Grupos da COFOG (2)	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.51	da qual, formação bruta de capital fixo (2)	Divisões da COFOG Grupos COFOG	S.13
K.2	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos	Divisões da COFOG Grupos da COFOG (2)	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.1	Remunerações dos empregados	Divisões da COFOG Grupos da COFOG (2)	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.3	Subsídios	Divisões da COFOG Grupos da COFOG (2)	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314

Código	Lista de variáveis	Função	Discriminação pelos subsectores <sup>(1)</sup>
D.4	Rendimentos de propriedade <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG Grupos da COFOG <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.4_S.1311	dos quais, a pagar ao subsector Administração central (S.1311) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1312, S.1313, S.1314
D.4_S.1312	dos quais, a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1311, S.1313, S.1314
D.4_S.1313	dos quais, a pagar ao subsector Administração local (S.1313) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1314
D.4_S.13.14	dos quais, a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1313
D.62 + D.6311 + D.63121 + D.63131	Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie e transferências sociais em espécie relativas a despesas com produtos fornecidos às famílias através de produtores mercantis, a pagar	Divisões da COFOG Grupos da COFOG <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.2 + D.29 + D.5 + D.8	Consumo intermédio + Outros impostos sobre a produção + Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. + Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	Divisões da COFOG Grupos da COFOG <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.2	Consumo intermédio	Divisões da COFOG Grupos da COFOG <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.29 + D.5 + D.8	Outros impostos sobre a produção + Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. + Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões	Divisões da COFOG Grupos da COFOG <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7	Outras transferências correntes <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG Grupos da COFOG <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.7_S.1311	das quais, a pagar ao subsector Administração central (S.1311) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1312, S.1313, S.1314
D.7_S.1312	das quais, a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1311, S.1313, S.1314
D.7_S.1313	das quais, a pagar ao subsector Administração local (S.1313) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1314
D.7_S.13.14	das quais, a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1313
D.9	Transferências de capital <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG Grupos da COFOG <sup>(2)</sup>	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
D.92	das quais, ajudas ao investimento <sup>(2)</sup>	Divisões da COFOG Grupos COFOG	S.13
D.9_S.1311	das quais, a pagar ao subsector Administração central (S.1311) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1312, S.1313, S.1314
D.9_S.1312	das quais, a pagar ao subsector Administração estadual (S.1312) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1311, S.1313, S.1314
D.9_S.1313	das quais, a pagar ao subsector Administração local (S.1313) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1314
D.9_S.1314	das quais, a pagar ao subsector Fundos de segurança social (S.1314) <sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup>	Divisões da COFOG	S.1311, S.1312, S.1313

Código	Lista de variáveis	Função	Discriminação pelos subsectores (1)
TE	Total das despesas	Divisões da COFOG Grupos da COFOG (2)	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314
P.3	Despesa de consumo final	Divisões da COFOG Grupos da COFOG (2)	S.13, S.1311, S.1312, S.1313, S.1314

(1) Discriminação pelos subsectores:

- S.13 Administrações públicas
- S.1311 Administração central
- S.1312 Administração estadual
- S.1313 Administração local
- S.1314 Fundos de segurança social

(2) Numa base facultativa.

(3) Para os dados dos subsectores, a consolidação deve ser feita dentro de cada subsector, mas não entre os subsectores. Os dados do sector S.13 são iguais à soma dos dados dos subsectores, excepto os itens D.4, D.7 e D.9 (e respectivos subitens), para os quais deve ser feita a consolidação entre os subsectores.

Quadro 12 — Quadros por ramo de actividade e por região (NUTS III)

Código	Lista de variáveis	Discriminação
B1.g	1. Valor acrescentado bruto a preços de base (preços correntes) 2. Emprego (milhares de pessoas)	A6
ETO	— Total	A6
EEM	— Empregados	A6

Quadro 13 — Contas das famílias por região (NUTS II)

Conta de afectação dos rendimentos primários das famílias (S.14)			
Código	Empregos	Código	Recursos
D.4	1. Rendimentos de propriedade	B.2/B.3	3. Excedente de exploração/rendimento misto
B.5n	2. Saldo dos rendimentos primários, líquido	D.1	4. Remunerações dos empregados
		D.4	5. Rendimentos de propriedade
Conta de distribuição secundária do rendimento das famílias (S.14)			
Código	Empregos	Código	Recursos
D.5	6. Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.	B.5	10. Saldo do rendimento primário líquido
D.61	7. Contribuições sociais	D.62	11. Prestações sociais excepto prestações sociais em espécie
D.7	8. Outras transferências correntes	D.7	12. Outras transferências correntes
B.6n	9. Rendimento disponível líquido		

Quadro 15 — Quadro de recursos a preços de base, incluindo transformação em preços de aquisição (preços correntes e preços do ano anterior)

n = 60, m = 60

		Ramos de actividade (NACE A60) 1 2 3 4... n	Σ (1)	Importações CIF	Total dos recursos a preços de base	Margens comerciais e de transporte	Impostos líquidos de subsídios aos produtos	Total dos recursos a preços de aquisição
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1	(1)	Produção por produto e por ramo de actividade a preços de base		a) Intra UE CIF <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup> b) De membros da UEM CIF <sup>(1)</sup> c) De não-membros da UEM CIF <sup>(1)</sup> d) Extra UE CIF <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup> e) Total				
2								
3								
4								
.								
.								
.								
Produtos (CPA)								
.								
m								
Σ (1)		Total da produção por ramo de actividade						
Ajust. itens:								
— Ajustamentos CIF/FOB sobre as importações	(2)	—				—	—	
— Compras directas efectuadas no estrangeiro por residentes		—				—	—	
(1) + (2)								
Total, do qual:								
— Produção mercantil	(3)			—	—	—	—	—
— Produção para utilização final própria								
— Outra produção não mercantil								

<sup>(1)</sup> Numa base facultativa.

<sup>(2)</sup> Discriminação das importações: — UE/UEM/Estados-Membros não-membros da UEM/países terceiros. Composição da UE e da UEM no final do período a que se refere o presente quadro.



Quadro 16 — Quadro de empregos a preços de aquisição (preços correntes e preços do ano anterior)

n = 60, m = 60

	Ramos de actividade (NACE A60) 1 2 3... n	Σ (1)	Empregos finais a) b) c) d) e) f) g) h) i) j)	Σ (3)	Σ (1) + Σ (3)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
1 2 3 . . . Produtos (CPA) . m	(1) Consumo intermédio a preços de aquisição por produto e por ramo de actividade		Empregos finais a preços de aquisição: Despesa de consumo final: a) das famílias b) das ISFLSF c) das administrações públicas d) total Formação bruta de capital: e) formação bruta de capital fixo f) variação de existências g) aquisições líquidas de cessões de objectos de valor <sup>(1)</sup> Exportações fob <sup>(2)</sup> : h) intra UE <sup>(1)</sup> — para membros da UEM <sup>(1)</sup> — para não-membros da UEM <sup>(1)</sup> i) extra UE <sup>(1)</sup> j) total		
Σ (1)	(2) Total do consumo intermédio por ramo de actividade		Total dos empregos finais por categoria		Total dos empregos
Elementos de ajustamento: — Ajustamentos CIF/FOB sobre as importações — Compras directas efectuadas no estrangeiro por residentes — Compras efectuadas no território nacional por não residentes	(3) — — —		só exportação só despesa de consumo final das família só despesa de consumo final das famílias e exportação	só exportação só despesa de consumo final das famílias só despesa de consumo final das famílias e exportação	
Σ (2) + Σ (3)	(4)				
— Remunerações dos empregados <sup>(3)</sup> — Ordenados e salários <sup>(3)</sup> — Outros impostos líquidos sobre a produção <sup>(3)</sup> — Consumo de capital fixo <sup>(3)</sup> — Excedente de exploração líquido <sup>(3)</sup> — Excedente de exploração bruto <sup>(3)</sup> — Rendimento misto bruto <sup>(1)</sup> <sup>(3)</sup> ,	(5)				



		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
$\Sigma$ (1)	(2)	Total do consumo intermédio a preços de base, por produto		Empregos finais por tipo a preços de base		Total dos empregos a preços de base
Impostos líquidos de subsídios aos produtos	(3)	Impostos líquidos de subsídios aos produtos, por produto		Impostos líquidos de subsídios aos produtos por categoria de empregos finais		Total dos impostos líquidos de subsídios sobre a produção
$\Sigma$ (1) + (3)	(4)	Total do consumo intermédio a preços de aquisição, por produto		Total dos empregos finais por tipo a preços de aquisição		Total dos empregos a preços de aquisição
Remunerações dos empregados Ordenados e salários	(5)					
— Outros impostos líquidos de subsídios sobre a produção						
— Consumo de capital fixo						
— Excedente de exploração líquido						
— Excedente de exploração bruto						
— Rendimento misto bruto <sup>(1)</sup>						
Valor acrescentado a preços de base	(6)					
Total da produção a preços de base	(7)					
Importação intra UE <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>	(8)					
— importação de membros da UEM <sup>(1)</sup>						
— importação de não-membros da UEM <sup>(1)</sup>						
Importação extra UE <sup>(1)</sup> <sup>(2)</sup>						
$\Sigma$ (8)	(9)	Importações CIF por produto				
Total dos recursos a preços de base	(10)	Recursos a preços de base por produto				

(\*) Ramo de actividade por ramo de actividade, se constituir uma boa aproximação de produto por produto.

<sup>(1)</sup> Numa base facultativa.

<sup>(2)</sup> Discriminação das exportações/importações: — UE/UEM/Estados-Membros não membros da UEM/países terceiros. Composição da UE e da UEM no final do período a que se refere o presente quadro.

Quadro 18 — Quadro de entradas-saídas simétrico a preços de base (produto por produto (\*)  
(preços correntes)

n = 60

		Produtos 1 2 3 ... n	Σ (1)	Empregos finais a) b) c) d) e) f) g) h) i) j)	Σ (3)	Σ (1) + Σ (3)
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
1 2 3 . . . Produtos . . n	(1)	Para a produção interna: Consumo intermédio a preços de base (produto por produto)		Empregos finais a preços de base: Despesa de consumo final: a) das famílias b) das ISFLSF c) das administrações públicas d) total Formação bruta de capital: e) formação bruta de capital fixo f) variação de existências g) variação em objectos de valor (1) Exportações fob (2): h) intra UE (1) — para membros da UEM (1) — para não-membros da UEM (1) i) extra UE (1) j) total		
Σ (1)	(2)	Total do consumo intermédio da produção interna por produto a preços de base		Empregos finais da produção interna a preços de base		Total da produção interna a preços de base
Empregos dos produtos importados	(3)	Total do consumo intermédio de produtos importados por produto, cif		Empregos finais dos produtos importados, cif		Total da importação
Impostos líquidos de subsídios aos produtos	(4)	Impostos líquidos de subsídios aos produtos para consumo intermédio, por produto		Impostos líquidos de subsídios aos produtos para empregos finais		Total dos impostos líquidos de subsídios aos produtos
Σ (1) + (3) + (4)	(5)	Total do consumo intermédio a preços de aquisição por produto		Total dos empregos finais por tipo a preços de aquisição		Total dos empregos a preços de aquisição
Remunerações dos empregados Ordenados e salários — Outros impostos líquidos sobre a produção — Consumo de capital fixo — Excedente de exploração líquido — Rendimento misto bruto (1) — Excedente de exploração bruto	(6)					

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Valor acrescentado a preços de base	(7)				
Produção a preços de base	(8)				

(\*) Ramo de actividade por ramo de actividade, se constituir uma boa aproximação de produto por produto.

(<sup>1</sup>) Numa base facultativa.

(<sup>2</sup>) Discriminação da exportação/importação: — UE/UEM/Estados-Membros não membros da UEM/países terceiros. Composição da UE e da UEM no final do período a que se refere o presente quadro.

**Quadro 19 — Quadro de entradas-saídas simétrico a preços de base (produto por produto (\*)) cif  
(preços correntes)**

n = 60

	Produtos 1 2 3 ...n	$\Sigma$ (1)	Empregos finais a) b) c) d) e) f) g) h) i) j)	$\Sigma$ (3)	$\Sigma$ (1) + $\Sigma$ (3)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
1 2 3 . . . Produtos . . n	(1)	Para a importação: Consumo intermédio a preços de base (produto por produto)	Empregos finais a preços de base cif: Despesa de consumo final: a) das famílias b) das ISFLSF c) das administrações públicas d) total Formação bruta de capital: e) formação bruta de capital fixo f) variação de existências g) variação em objectos de valor ( <sup>1</sup> ) Exportações fob ( <sup>2</sup> ): h) intra UE ( <sup>1</sup> ) — para membros da UEM ( <sup>1</sup> ) — para não-membros da UEM ( <sup>1</sup> ) i) extra UE ( <sup>1</sup> ) j) total		
$\Sigma$ (1)	(2)	Total do consumo intermédio de importações a preços de base por produto	Empregos finais das importações a preços de base		Total das importações

(\*) Ramo de actividade por ramo de actividade, se constituir uma boa aproximação de produto por produto.

(<sup>1</sup>) Numa base facultativa.

(<sup>2</sup>) Discriminação da exportação: — UE/UEM/Estados-Membros não membros da UEM/países terceiros. Composição da UE e da UEM no final do período a que se refere o presente quadro.

Quadro 20 — Classificação cruzada dos activos fixos por ramo de actividade e por activo

Código	Lista de variáveis	Discriminação Ramos de actividade (*)	Discriminação Activos	Unidade
AN.11g	1. Activos fixos brutos	A17/A31/A60	AN_F6 <sup>†</sup>	— Custos de reposição correntes — Custos de reposição constantes
AN.11n	2. Activos fixos líquidos	A17/A31/A60	AN_F6 <sup>†</sup>	— Custos de reposição correntes — Custos de reposição constantes

(\*) A17 obrigatório  
A31/A60: numa base facultativa.

Quadro 22 — Classificação cruzada da formação bruta de capital fixo por ramo de actividade e por produto

Código	Lista de variáveis	Discriminação-Ramos de actividade (*)	Discriminação Activos	Unidade
P.51	1. Formação bruta de capital fixo	A17/A31/A60	AN_F6 <sup>†</sup>	— Preços correntes — Preços do ano anterior e volumes encadeados

(\*) A31/A60: numa base facultativa.

Quadro 26 — Contas de património dos activos não-financeiros

Código	Lista de variáveis (*)	Discriminação Sectores
AN.1	1. Activos produzidos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.11	2. Activos fixos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.111	3. Activos fixos corpóreos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1111	4. Habitações	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1112	5. Outros edifícios e construções	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.11121	6. Edifícios não residenciais	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.11122	7. Outras construções	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1113	8. Maquinaria e equipamento	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1114	9. Animais e culturas	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.112	10. Activos fixos incorpóreos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1121	11. Explorações minerais	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1122	12. Software informático	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1123	13. Originais literários, artísticos ou recreativos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.1129	14. Outros activos fixos incorpóreos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.12	15. Existências	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.13	16. Objectos de valor	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.2	17. Activos não produzidos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.21	18. Activos corpóreos não produzidos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.211	19. Terrenos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.212	20. Activos no subsolo	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.213 + AN.214	21. Recursos biológicos não cultivados e recursos hídricos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15
AN.22	22. Activos incorpóreos não produzidos	S.1, S.11, S.12, S.13, S.14 + S.15

(\*) Facultativo: todos os itens excepto AN.1111, Habitações  
Unidade: Custos de reposição correntes

## DERROGAÇÕES POR ESTADO-MEMBRO

## 1. BÉLGICA

## 1.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Todas as variáveis/itens: preços do ano anterior e volumes encadeados-trimestrais	1990-1994: primeira transmissão em 2008	1990-1994	2008
1	Todas as variáveis/itens: preços do ano anterior e volumes encadeados-anuais	1980-1994: primeira transmissão em 2008	1980-1994	2008
3	Todas as variáveis/itens: preços do ano anterior e volumes encadeados	1980-1994: primeira transmissão em 2008	1980-1994	2008
3	Discriminação por ramo de actividade — A60	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1994	1990-1994	Não é necessário transmitir dados
5	Todas as variáveis/itens: preços do ano anterior e volumes encadeados	1980-1994: primeira transmissão em 2008	1980-1994	2008
5	Grupos e divisões COICOP	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1994	1980-1994	Não é necessário transmitir dados

## 1.2. Derrogações às variáveis/itens nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Formação bruta de capital fixo: discriminação AN_F6	Primeira transmissão em 2015	1990-2014	2015
1	Horas trabalhadas por trabalhador por conta própria — trimestrais	2000-2006: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1999	2000-2006 1990-1999	2008 Não é necessário transmitir dados
1	Consumo final das famílias: discriminação por durabilidade — trimestrais	1995-2007: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1994	1995-2007 1990-1994	2008 Não é necessário transmitir dados
3	P.1, P.2, K.1, B.2n + B.3n, D.29 – D.39, D.11: repartição A31	1980-1994: primeira transmissão em 2008	1980-1994	2008
3	Formação do capital: discriminação A31	1980-1994: primeira transmissão em 2008	1980-1994	2008
3	Empregados e trabalhadores por conta própria: discriminação A31 — horas trabalhadas	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1994	1990-1994	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Fluxos de stocks e derivados financeiros (F.34, A.F34)	Primeira transmissão em 2015	1995-2014	2015
10	Formação bruta do capital fixo: discriminação regional de P.51 por indústrias L-P	Primeira transmissão em 2008	1995-2006	2008
10	Emprego total: horas trabalhadas	2000-2008: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2008 1995-1999	2010 Não é necessário transmitir dados
20	Activos fixos: discriminação AN_F6†	Primeira transmissão em 2015	2000-2013	2015

## 2. BULGÁRIA

## 2.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
1	Todas as variáveis/itens corrigidos de sazonalidade e dos dias úteis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997  1998-2007: primeira transmissão em 2008	1995-1997  1998-2007	Não é necessário transmitir dados  2008
2	Todas as variáveis/itens	1999-2001: primeira transmissão em 2008  1998: primeira transmissão em 2009  1995-1997: primeira transmissão em 2010	1999-2001  1998  1995-1997	2008  2009  2010
3	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1995-1997	Não é necessário transmitir dados
5	Todas as variáveis/itens: preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-1997: primeira transmissão em 2010	1995-1997	2010
6	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2000  2005: transmissão em T + 21 meses  2006-2009: transmissão em T + 13 meses  Primeira transmissão em T + 9 meses em 2011	1995-2000  2005  2006-2009	Não é necessário transmitir dados     2011
7	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999  2005: transmissão em T + 21 meses  2006-2009: transmissão em T + 13 meses  Primeira transmissão em T + 9 meses em 2011	1995-1999  2005  2006-2009	Não é necessário transmitir dados     2011
8	Todas as variáveis/itens	2002-2005: primeira transmissão em 2007  1999-2001: primeira transmissão em 2008  1998: primeira transmissão em 2009  1995-1997: primeira transmissão em 2010  2006, 2007: transmissão em T + 20 meses  2008, 2009: transmissão em T + 12 meses  Primeira transmissão em T + 9 meses em 2011	2002-2005  1999-2001  1998  1995-1997	2007  2008  2009  2010   2011



Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
9	Todas as variáveis/itens	1999: primeira transmissão em 2008	1999	2008
		1998: primeira transmissão em 2009	1998	2009
		1995-1997: primeira transmissão em 2010	1995-1997	2010
10	Todas as variáveis	1995: primeira transmissão em 2009	1995	2009
11	Todas as variáveis	2003: primeira transmissão em 2007	2003	2007
		2000-2002: primeira transmissão em 2008	2000-2002	2008
		1998-1999: primeira transmissão em 2010	1998-1999	2010
		Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1995-1997	Não é necessário transmitir dados
12	Todas as variáveis	1995: primeira transmissão em 2009	1995	2009
13	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
		2000-2005: primeira transmissão em 2008	2000-2005	2008
		2005-2006: primeira transmissão em T + 36 meses	2005-2006	
		Primeira transmissão em T + 24 meses em 2009		2009
15, 16	Todas as variáveis: preços actuais	2000-2004: primeira transmissão em 2008	2000-2004	2008
		2005-2006: primeira transmissão em 2009	2005-2006	2009
15, 16	Todas as variáveis: preços do ano anterior	Não é necessário transmitir dados relativos a 2000	2000	Não é necessário transmitir dados
		2001-2007: primeira transmissão em 2010	2001-2007	2010
17, 18	Todas as variáveis	2005: primeira transmissão em 2009	2005	2009
19	Todas as variáveis	2005: primeira transmissão em 2009	2005	2009
20	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 2000-2002	2000-2002	Não é necessário transmitir dados
		2003-2009: primeira transmissão em 2012	2003-2009	2012

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
22	Todas as variáveis	2005: primeira transmissão em 2008	2005	2008
		2000-2004: primeira transmissão em 2010	2000-2004	2010
		1998-1999: primeira transmissão em 2011	1998-1999	2011
		Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1995-1997	Não é necessário transmitir dados
26	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2002	1995-2002	Não é necessário transmitir dados
		2003-2009: primeira transmissão em 2012	2003-2009	2012

## 2.2. Derrogações às variáveis/ítems nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Formação bruta de capital fixo: discriminação AN_F6	2000-2009: primeira transmissão em 2010	2000-2009	2010
		1995-1999: primeira transmissão em 2012	1995-1999	2012
1	Despesa de consumo final das famílias (P.3): discriminação por durabilidade — trimestral	2001-2007: primeira transmissão em 2008	2001-2007	2008
		1995-2000: primeira transmissão em 2010	1995-2000	2010
1	Despesa de consumo final das famílias (P.3): discriminação por durabilidade — trimestral	2001-2007: primeira transmissão em 2008	2001-2007	2008
		1995-2000: primeira transmissão em 2010	1995-2000	2010
1	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53)	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2008	1995-2008	Não é necessário transmitir dados
		Primeira transmissão em 2010	2009	2010
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica para os serviços	2005-2006: primeira transmissão em 2008	2005-2006	2008
1	Consumo de capital fixo (K.1) — preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2008: primeira transmissão em 2009	1995-2008	2009
1	Dados da população e do emprego	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
1	Remunerações dos empregados a trabalhar em unidades de produção residentes e remunerações dos empregados residentes (D.1)  Ordenados e salários brutos (D.11)	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões (D.8) — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2010  Primeira transmissão em 2012	1995-2010  2011	Não é necessário transmitir dados  2012
1	Afectação SIFIM a todas as contas — trimestral	1995-2001: primeira transmissão em 2011	1995-2001	2011
1	Afectação SIFIM a todas as contas — anual	1995-2001: primeira transmissão em 2011	1995-2001	2011
2	Pagamentos por outra produção não mercantil (P.131)	2000-2008: primeira transmissão em 2009  1995-1999: primeira transmissão em 2011	2000-2008  1995-1999	2009  2011
3	Excedente líquido de exploração e rendimento misto líquido: discriminação por ramo de actividade	1998-1999: primeira transmissão em 2009	1998-1999	2009
3	Outros impostos menos outros subsídios à produção (D.29-D.39): discriminação por ramo de actividade	2000-2001: primeira transmissão em 2008  1998-1999: primeira transmissão em 2009	2000-2001  1998-1999	2008  2009
3	Consumo de capital fixo (K.1): discriminação por ramo de actividade — preços do ano anterior e volumes encadeados	1998-2008: primeira transmissão em 2009	1998-2008	2009
3	Formação bruta de capital: discriminação por ramo de actividade (P.5)  Formação bruta de capital fixo: discriminação por ramo de actividade (P.51)	2005-2009: primeira transmissão em 2010  2000-2004: primeira transmissão em 2012  1998-1999: primeira transmissão em 2013	2005-2009  2000-2004  1998-1999	2010  2012  2013
3	Variação de existências e aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.52 + P.53): discriminação por ramo de actividade	2005-2009: primeira transmissão em 2010  2000-2004: primeira transmissão em 2012  1998-1999: primeira transmissão em 2013	2005-2009  2000-2004  1998-1999	2010  2012  2013
3	Emprego por ramo de actividade — discriminação A17  Emprego por ramo de actividade — discriminação A60	1998-1999: primeira transmissão em 2008  2000-2006: primeira transmissão em 2009	1998-1999  2000-2006	2008  2009

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Remunerações dos empregados: discriminação por ramo de actividade (D.1)  Ordenados e salários: discriminação por ramo de actividade (D.11)	1998-1999: primeira transmissão em 2009	1998-1999	2009
5	Narcóticos (CP023)  Prostituição (CP122)	Primeira transmissão em 2016  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2014	2015  1995-2014	2016  Não é necessário transmitir dados
6	Variáveis  F.34 1Derivados financeiros: sectores S.11, S.123, S.124, S.125, S.13, S.15, S.2  F.34 1Derivados financeiros: sectores S.121 e S.122  F.52 Participações em fundos de investimento	Não é necessário transmitir dados relativos a 2001-2007  Não é necessário transmitir dados relativos a 2001-2003  Não é necessário transmitir dados relativos a 2001-2007	2001-2007  2001-2003  2001-2007	Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados
7	Variáveis  F.34 1Derivados financeiros: sectores S.11, S.123, S.124, S.125, S.13, S.15, S.2  F.34 1Derivados financeiros: sectores S.121 e S.122  F.52 Participações em fundos de investimento	Não é necessário transmitir dados relativos a 2000-2006  Não é necessário transmitir dados relativos a 2000-2002  Não é necessário transmitir dados relativos a 2000-2006	2000-2006  2000-2002  2000-2006	Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados
8	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53)	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2008  Primeira transmissão em 2010	1995-2008  2009	Não é necessário transmitir dados  2010
8	Ajudas ao investimento	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
9	Variáveis:  D.29f Impostos sobre a poluição  D.214f Impostos sobre lotarias, jogos e apostas	Não é necessário transmitir dados retrospectivos relativos a 1995-1999  Não é necessário transmitir dados retrospectivos relativos a 1995-1998	1995-1999  1995-1998	Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados
10	Formação bruta do capital fixo (P.51)	2005-2006: primeira transmissão em 2009  2000-2004: primeira transmissão em 2011  1998-1999: primeira transmissão em 2012  Não é necessário transmitir dados retrospectivos relativos a 1995-1997	2005-2006  2000-2004  1998-1999  1995-1997	2009  2011  2012  Não é necessário transmitir dados

## 3. REPÚBLICA CHECA

## 3.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todas as variáveis pertinentes	Todas as variáveis/item	Dados retrospectivos anteriores a 1995: Não é necessário transmitir dados	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Todas as variáveis — consolidadas	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
6, 7	Todas as variáveis — não consolidadas	2006: primeira transmissão em 2008	2006	2008
11	Todas as variáveis	1995-2001: primeira transmissão em 2008	1995-2001	2008

## 3.2. Derrogações a variáveis/itens nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
8	Sector S.2: discriminação geográfica	2002-2003: primeira transmissão em 2008	2002-2003	2008
3	Variações de existências (P.52): preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008

## 4. DINAMARCA

## 4.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
8	Todas as variáveis	2006-2007: transmissão em t + 12	2006-2007	
13	Sector das famílias	S.14 + S.15 a fornecer	A partir de 1995	

## 4.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Subdivisão entre impostos (D.21) e subsídios (D.31) aos produtos: preços do ano anterior e volumes encadeados — anual	1990-2009: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1989	1990-2009 1980-1989	2010 Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
2	Variáveis: Produção mercantil e produção para utilização final própria (P.11 + P.12) Outra produção não mercantil (P.13) Pagamentos por outra produção não mercantil (P.131)	Primeira transmissão em 2015 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2013	2014 1995-2013	2015 Não é necessário transmitir dados
5	Estupecifacientes (023) e prostituição (122)	1980-2013: primeira transmissão em 2014	1980-2013	2014
5	Subdivisão de educação (100) em educação pré-primária e primária (101), educação secundária (102), educação pós-secundária não terciária (103), educação terciária (104)	Primeira transmissão em 2015 Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-2013	2014 1980-2013	2015 Não é necessário transmitir dados
6, 7	Variáveis: F.11 Ouro monetário F.12 Direitos de saque especiais (DSE) F.21 Numerário F.22 Depósitos transferíveis F.29 Outros depósitos F.33 Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros F.331 Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros, de curto prazo F.332 Títulos excepto acções, excluindo derivados financeiros de longo prazo F.34 Derivados financeiros F.41 De curto de prazo F.42 De longo prazo F.51 Acções e outras participações excluindo acções de fundo de investimento F.511 Acções cotadas F.512 Acções não cotadas F.513 Outras participações F.52 Participações em fundos de investimento F.611 Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida F.612 Participação líquida das famílias nos fundos de pensões F.71 Créditos comerciais e adiantamentos F.79 Outros	2004-2007: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2003	A partir de 2004 1995-2003	2008 Não é necessário transmitir dados
8	Subdivisão entre impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA (D.212) e impostos sobre os produtos, excepto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214) Subdivisão da produção (P.1) para o sector S.13 administrações públicas e S.1 total da economia	Primeira transmissão em 2015 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2013	2014 1995-2013	2015 Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
9	Subdivisão entre impostos e direitos sobre a importação, excluindo o IVA (D.212) e impostos sobre os produtos, excepto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214).  Impostos sobre a importação, excepto o IVA e os direitos (D2122) para administração pública (S13) e subsectores  Impostos especiais sobre o consumo (D.2122C)	Primeira transmissão em 2015  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2013	2014  1995-2014	2015  Não é necessário transmitir dados
15	Produção mercantil  Outra produção não mercantil	Primeira transmissão em 2015  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2013	2014  1995-2013	2015  Não é necessário transmitir dados

## 5. ALEMANHA

## 5.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros pertinentes	Todas as variáveis	Dados retrospectivos anteriores a 1991: Antigo território da República Federal da Alemanha antes da unificação	Antes de 1991	
3	Discriminação A17 Discriminação A31	Transmissão em T + 9 meses Transmissão em T + 21 meses	A partir de 1980	

## 5.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	AN_F6 discriminação da formação bruta de capital fixo (P.51) em AN11131 equipamento de transporte e AN11132 Outra maquinaria e equipamento	Transmissão de dados em Agosto do ano t + 1  Não é necessário transmitir dados relativos 1990	A partir de 1991  1990	Não é necessário transmitir dados
2	Discriminação da outra produção não mercantil (P.13) em P.131 e P.132	A partir de 1995: não é necessário transmitir dados	A partir de 1995	Não é necessário transmitir dados
3	Formação bruta de capital (P.5), variação de existências e aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (soma de P.52 + P.53): discriminação	Não é necessário transmitir dados	A partir de 1980	Não é necessário transmitir dados
3	Formação bruta de capital fixo (P.51): discriminação	Discriminação por novas indústrias apenas para "novos activos fixos"	A partir de 1980	
3	Emprego: discriminação A31 — horas trabalhadas	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 2002	1980-2001	Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Empregados para o sector "Administração pública" pessoas	Transmissão em T + 12 meses	A partir de 1980	
6	F.511 acções cotadas F.512 Acções não cotadas F.71 Créditos comerciais e adiantamentos F.79 Outros	1995-2007; primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
7	AF.511 Acções cotadas AF.512 Acções não cotadas AF.71 Créditos comerciais e adiantamentos AF.79 Outros	1995-2007; primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
9	Todas as variáveis: discriminação por letra	Não é necessário transmitir dados		Não é necessário transmitir dados
10	Emprego em horas trabalhadas NUTS II	1995-2003; não é necessário transmitir dados	1995-2003	Não é necessário transmitir dados
10	Remunerações dos empregados (D.1)	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995	1995	Não é necessário transmitir dados
10	Formação bruta de capital fixo	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2001 discriminação por indústria apenas para "novos activos fixos"	1995-2001	Não é necessário transmitir dados
12	Valor acrescentado (B.1g): discriminação por ramo; Emprego: discriminação A6	1995; repartição A3 apenas	1995	
13	Sector das famílias	S.14 + S.15 a fornecer		
20, 22	Discriminação AN_F6 <sup>†</sup>	Não é necessário transmitir dados; AN_F6 discriminação transmitida		Não é necessário transmitir dados

## 6. ESTÓNIA

### 6.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros pertinentes	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
3	Todas as variáveis excepto emprego (pessoas)	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
5	Todas as variáveis: discriminação por finalidade	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1996	1995-1996	Não é necessário transmitir dados
12	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995	1995	Não é necessário transmitir dados



Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
15, 16	Todas as variáveis: preços do ano anterior	Não é necessário transmitir dados relativos a 2000  2001-2006: primeira transmissão em 2009	2000  2001-2006	Não é necessário transmitir dados  2009
22	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
26	Todas as variáveis	Primeira transmissão em 2008  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2006  1995-1999	2008  Não é necessário transmitir dados

## 6.2. Derrogações às variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Emprego: horas trabalhadas	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo final das famílias (P.3): discriminação por durabilidade — trimestrais	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo final das famílias (P.3): discriminação por durabilidade — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1995-1997	Não é necessário transmitir dados
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2002	1995-2002	Não é necessário transmitir dados
8	Sector S.2: discriminação geográfica	Não é necessário transmitir dados relativos a 2002	2002	Não é necessário transmitir dados
10	Emprego: horas trabalhadas	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados

## 7. GRÉCIA

### 7.1. Derrogações aos quadros

Quadronº	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Todas as variáveis — trimestral	1990-1994: primeira transmissão em 2008	1990-1994	2008
1	Todas as variáveis — anual	1988-1994: primeira transmissão em 2008	1988-1994	2008
1	Todas as variáveis (excluindo itens 2, 3, 4, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 27 total) — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1987	1980-1987	Não é necessário transmitir dados
3	Todas as variáveis	1988-1994: primeira transmissão em 2008  Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1987	1988-1994  1980-1987	2008  Não é necessário transmitir dados

Quadron°	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
5	Todas as variáveis	1988-1994: primeira transmissão em 2008	1988-1994	2008
		Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1987	1980-1987	Não é necessário transmitir dados
15, 16	Todas as variáveis	2000-2005: primeira transmissão em 2008	2000-2005	2008
17, 18, 19	Todas as variáveis	2000 e 2005: primeira transmissão em 2008	2000 e 2005	2008

### 7.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26 — trimestral	Primeira transmissão em T + 70 dias em 2008	a partir de 1995	2008
		1990-1994: primeira transmissão em 2011	1990-1994	2011
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 25 — anual	1988-1994: primeira transmissão em 2010	1988-1994	2010
1	População, emprego de residentes — trimestral	1990-1994: primeira transmissão em 2008	1990-1994	2008
1	População, emprego de residentes — anual	1988-1994: primeira transmissão em 2008	1988-1994	2008
1	Emprego — trimestral	1990-1994: primeira transmissão em 2011	1990-1994	2011
1	Emprego — anual	1988-1994: primeira transmissão em 2010	1988-1994	2010
1	Despesa de consumo das famílias: discriminação por durabilidade — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1999	1990-1999	Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo das famílias: discriminação por durabilidade — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1989	1980-1989	Não é necessário transmitir dados
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica: trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1994	1990-1994	Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo final das ISFLSF — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1993	1990-1993	Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo final das ISFLSF — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1988-1993	1988-1993	Não é necessário transmitir dados
1	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	2014: primeira transmissão em 2015	2014	2015
		Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-2013	1990-2013	Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões — trimestral	Primeira transmissão em 2015	2014	2015
	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-2013	1990	Não é necessário transmitir dados
1	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões — anual	Primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010
		Não é necessário transmitir dados retrospectivos relativos a 1980-1994	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
1	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos — anual	Primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010
		Não é necessário transmitir dados retrospectivos relativos a 1980-1994	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
3	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor	Primeira transmissão em 2015	2014	2015
		Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-2013	1980-2013	Não é necessário transmitir dados
8	Sector S.2 discriminação geográfica	1999-2007: primeira transmissão em 2008	1999-2007	2008
26	Habitacões (AN.1111)	1995-2006: primeira transmissão em 2008	1995-2006	2008

## 8. ESPANHA

## 8.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Todas as variáveis, excepto o consumo de capital fixo (K.1), excedente de exploração líquido e rendimento misto líquido (B.2n + B.3n)	1990-1994: primeira transmissão em 2008	1990-1994	2008
		1980-1989: primeira transmissão em 2009	1980-1989	2009
5	Todas as variáveis	1980-1994: primeira transmissão em 2008	1980-1994	2008
8	Todas as variáveis	1995-1999: primeira transmissão em 2007	1995-1999	2007
15, 16	Todas as variáveis: preços do ano anterior	2002-2004: primeira transmissão em 2008	2002-2004	2008
17, 18, 19	Todas as variáveis	2005: transmissão em 2009	2005	2009
20	Todas as variáveis	2000-2008: primeira transmissão em 2010	2000-2008	2010
22	Todas as variáveis	2000-2006: primeira transmissão em 2008	2000-2006	2008
		1995-1999: primeira transmissão em 2009	1995-1999	2009
26	Todas as variáveis	2000-2008: primeira transmissão em 2010	2000-2008	2010
		Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados

## 8.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26 — trimestral	1990-1994: primeira transmissão em 2008	1990-1994	2008
1	Emprego: discriminação A6 — anual	1990-1994: primeira transmissão em 2008	1990-1994	2008
1	Emprego: discriminação A6 — trimestral	1990-1994: primeira transmissão em 2008	1990-1994	2008
1	Importações e exportações: discriminação geográfica — anual	Transmissão em t + 160		
1	Subdivisão entre impostos e subsídios aos produtos: preços do ano anterior e volumes encadeados — anual	1990-1999: primeira transmissão em 2008 1980-1989: primeira transmissão em 2009	1990-1999 1980-1989	2008 2009
1	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53) — trimestral	1990-1999: primeira transmissão em 2008	1990-1999	2008
1	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53) — anual	1990-1999: primeira transmissão em 2008 1980-1989: primeira transmissão em 2009	1990-1999 1980-1989	2008 2009
3	Consumo de capital fixo (K.1), excedente líquido de exploração e rendimento misto líquido (B.2n + B.3n)	2000-2007: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1999	2000-2007 1980-1999	2008 Não é necessário transmitir dados
16	Consumo de capital fixo (K.1)	Primeira transmissão em 2008	2000-2005	2008
17, 18	Consumo de capital fixo (K.1)	2000: primeira transmissão em 2008 2005: primeira transmissão em 2009	2000 2005	2008 2009

## 9. FRANÇA

## 9.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Todas as variáveis: discriminação por ramos A31, A60	1980-1998: primeira transmissão em 2011	1980-1998	2011
20	Todas as variáveis: discriminação AN_F6 <sup>†</sup> por ramos A17	2000-2008: primeira transmissão em 2011	2000-2008	2011

## 9.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Emprego: discriminação por ramos, A6 — anual	1980-1989: primeira transmissão em 2011	1980-1989	2011
1	Valor acrescentado bruto (B.1g): discriminação A6 — anual	1980-1998: primeira transmissão em 2011	1980-1998	2011
1	Formação bruta de capital fixo (P.51): discriminação por AN_F6: anual	1980-2007: primeira transmissão em 2008	1980-2007	2008
1	Formação bruta de capital fixo (P.51): discriminação por AN_F6: trimestral	1990-2011: primeira transmissão em 2011	1990-2011	2011
1	Remunerações dos empregados (D.1), ordenados e salários brutos (D.11): discriminação A6 — anual	1980-1998: primeira transmissão em 2011	1980-1998	2011
3	Formação bruta do capital fixo, dos quais habitações e outros edifícios e estruturas	Primeira transmissão em 2015  Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-2013	2014  1990-2013	Não é necessário transmitir dados relativos a 2015
5	Discriminação da educação (CP101, CP102, CP103, CP104, CP105)  Estupefacientes (CP023)  Prostituição (CP122)	Primeira transmissão em 2015  Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-2013	2014  1980-2013	Não é necessário transmitir dados relativos a 2015
6	Para todos os sectores: F.3, F.33, F.3331, F.332, F.5, F.51, F.511, F.512, F.513, F.52, F.612 (consolidados)	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
6	Para todos os sectores F.612 (não consolidados)	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
7	Para todos os sectores: AF.3, AF.33, AF.3331, AF.332, AF.5, AF.51, AF.511, AF.512, AF.513, AF.52, AF.612 (consolidados)	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
7	Para todos os sectores AF.612 (não consolidados)	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
8	Subsectores de S.2: S.211, S.2112, S.212 para as variáveis: D.1, D.4, D.5, D.6, D.7, D.8.	1995-2009: primeira transmissão dos subsectores S.211, S.2112, S.212 em 2011	1995-2009	2011
9	Discriminação D.995	Primeira transmissão em 2015  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2013	2014  1980-2013	Não é necessário transmitir dados relativos a 2015

## 10. IRLANDA

## 10.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Todas as variáveis — trimestral	Transmissão em T + 90 dias,  Primeira transmissão em T + 70 dias em 2009  Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1996	1997-2008 T3  A partir de 2008 T4  1990-1996	Não é necessário transmitir dados relativos a 2009
1	Todas as variáveis — anual	Transmissão em T + 90 dias  Primeira transmissão em T + 70 dias em 2009  Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1994	1995-2007  2008  1980-1994	2009  Não é necessário transmitir dados
3	Todas as variáveis: discriminação A60	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1999	1990-1999	Não é necessário transmitir dados
	Todas as variáveis: discriminação A31	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1994	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
5	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1994	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Todas as variáveis (excluindo o sector S.13 e subsectores)	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2001	1995-2001	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Todas as variáveis (sector S.13 e subsectores)	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1995-1997	Não é necessário transmitir dados
15, 16	Todas as variáveis	2004: primeira transmissão em 2008  2005: primeira transmissão em 2009  2006: primeira transmissão em 2010	2004  2005  2006	2008  2009  2010
15, 16	Todas as variáveis, preços do ano anterior	2000-2012: primeira transmissão em 2015	2000-2012	2015
17, 18, 19	Todas as variáveis	2005: primeira transmissão em 2009	2005	2009
20	Todas as variáveis	2000-2008: primeira transmissão em 2010	2000-2008	2010

## 10.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	População, emprego, remunerações dos empregados, excedentes de exploração bruto e rendimento misto bruto	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1997	1990-1997	Não é necessário transmitir dados
1	Consumo de capital fixo (K.1): preços do ano anterior e volumes encadeados — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1996	1990-1996	Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Consumo de capital fixo (K.1): preços do ano anterior e volumes encadeados — anual	1995-2009: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1994	1995-2009 1980-1994	2010 Não é necessário transmitir dados
1	Emprego: empregados e trabalhadores por conta própria, horas trabalhadas — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1997	1990-1997	Não é necessário transmitir dados
1	Emprego: empregados e trabalhadores por conta própria, horas trabalhadas — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1997	1980-1997	Não é necessário transmitir dados
3	Produção a preços de base (P.1) e consumo intermédio (P.2) a preços de aquisição	2000-2009: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1999	2000-2009 1980-1999	2010 Não é necessário transmitir dados
3	Consumo de capital fixo (K.1): preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2009: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1994	1995-2009 1980-1994	2010 Não é necessário transmitir dados
3	Discriminação AN_F6 <sup>†</sup> para o total da economia	2008: primeira transmissão em 2009 Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-2007	2008 1980-2007	2009 Não é necessário transmitir dados
3	Habitacões e outros edifícios e estruturas: discriminação A31 e A60	2008: primeira transmissão em 2009 Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-2007	2008 1980-2007	2009 Não é necessário transmitir dados
3	Emprego: empregados e trabalhadores por conta própria, horas trabalhadas	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1997	1980-1997	Não é necessário transmitir dados
8	Todas as variáveis, excluindo o sector S.13 e S.2	2003: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2001	2003 1995-2001	2008 Não é necessário transmitir dados
8	Todas as variáveis: sector S.2	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
10	Emprego: horas trabalhadas	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1995-1997	Não é necessário transmitir dados
13	Sector das famílias	S.14 + S.15 a fornecer		
13	Contribuições sociais (D.61) e prestações sociais (D.62)	2000-2007: primeira transmissão em 2009	2000-2007	2009
22	Discriminação AN_F6 <sup>†</sup> : incluindo os itens (AN111321, AN111322, AN1122)	2008: primeira transmissão em 2009 Não é necessário transmitir dados relativos a 2000-2007	2008 2000-2007	2010 Não é necessário transmitir dados

## 11. ITÁLIA

## 11.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
12	Todas as variáveis	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
15, 16	Todas as variáveis: preços do ano anterior	2000-2004: primeira transmissão em 2008	2000-2004	2008
26	Todas as variáveis	1995-2008: primeira transmissão em 2010	1995-2008	2010

## 11.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica — trimestral	Transmissão em T + 160 dias		
1	População	Transmissão em T + 180 dias		
3	Consumo de capital fixo (K1): discriminação A60	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1994  1995-2014: primeira transmissão em 2015	1980-1994  1995-2014	Não é necessário transmitir dados  2015
5	Discriminação da educação (CP101, CP102, CP103, CP104, CP105)  Estupefacientes (CP023)  Prostituição (CP122)	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1999  2000-2014: primeira transmissão em 2015	1980-1999  1995-2014	Não é necessário transmitir dados  2015
6, 7	F.511 Acções cotadas  F.512 Acções não cotadas  F.513 Outras participações  F611 — Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida  F612 — Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
10	Emprego: horas trabalhadas	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2003  2004-2008: primeira transmissão em 2010	1995-2003  2004-2008	Não é necessário transmitir dados  2010



## 12. CHIPRE

## 12.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros pertinentes	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
1	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados — trimestral	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
6, 7	Todas as variáveis	1995-2008: primeira transmissão em 2009	1995-2008	2009
15, 16	Todas as variáveis, preços correntes	2004: transmissão em 2008	2004	2008
15, 16	Todas as variáveis: preços do ano anterior	2002-2003: transmissão em 2008	2002-2003	2008
		2004-2005: transmissão em 2009	2004-2005	2009
		2006-2007: transmissão em 2010	2006-2007	2010
17, 18, 19	Todas as variáveis	2000: transmissão em 2009	2000	2009
		2005: transmissão em 2011	2005	2011
22	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2006: primeira transmissão em 2008	1995-2006	2008

## 12.2. Derrogações a variáveis/itens individuais constantes dos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Exportações (P.61) e importações (P.71) de bens, exportações (P.62) e importações (P.72) serviços — trimestral	1995-2008: primeira transmissão em 2009	1995-2008	2009
1	Impostos sobre a produção e a importação (D.2), subsídios à produção e importações (D.3) — trimestral	1995-2008: primeira transmissão em 2009	1995-2008	2009
1	Afectação SIFIM todas as contas — trimestral	1995-2008: primeira transmissão em 2009	1995-2008	2008
1	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos (K.2) — trimestral	2000-2010: primeira transmissão em 2011	2000-2010	2011
		Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26, preços correntes — trimestral	2000-2008: primeira transmissão em 2009	2000-2008	2009
		1995-1999: primeira transmissão em 2011	1995-1999	2011
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26, preços correntes — anual	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26, termos reais — trimestral	2000-2010: primeira transmissão em 2011 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2010 1995-1999	2011 Não é necessário transmitir dados
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26, termos reais — anual	2000-2009: primeira transmissão em 2010 1995-1999: primeira transmissão em 2012	2000-2009 1995-1999	2010 2012
1	Despesa de consumo final das famílias: discriminação por durabilidade — preços do ano anterior e volumes encadeados — anual	2000-2007: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2007 1995-1999	2008 Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo final das famílias: discriminação por durabilidade — todas as variáveis — trimestral	2000-2008: primeira transmissão em 2009 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2008 1995-1999	2009 Não é necessário transmitir dados
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica — preços do ano anterior e volumes encadeados — anual	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica — preços correntes — trimestral	2000-2008: primeira transmissão em 2009 1995-1999: primeira transmissão em 2011	2000-2008 1995-1999	2009 2011
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica — preços do ano anterior e volumes encadeados — trimestral	2000-2008: primeira transmissão em 2009 1995-1999: primeira transmissão em 2011	2000-2008 1995-1999	2009 2011
3	Produção, todas as variáveis: repartições A31 e A60 — preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2007 (A31): primeira transmissão em 2008 1995-2006 (A60): primeira transmissão em 2008	1995-2007 1995-2006	2008 2008
3	Formação do capital, todas as variáveis: repartições A31 e A60 — preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2007 (A31): primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
3	Emprego e remunerações de empregados, todas as variáveis: repartições A31 e A60 — pessoas	1995-1999: primeira transmissão em 2008 (A31) 1995-1999: primeira transmissão em 2009 (A60)	1995-1999 1995-1999	2008 2009
3	Emprego e remunerações de empregados, todas as variáveis: repartições A6 — horas trabalhadas	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
8	II.1.2 Conta de afectação do rendimento primário	Primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
8	II.2 Conta de distribuição secundária do rendimento II.4.1 Conta de utilização do rendimento disponível III.1.1 Conta de variações do património líquido resultantes das poupanças e transferências de capital III.1.2 Conta de aquisição de activos não financeiros	Primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010

## 13. LETÓNIA

## 13.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros pertinentes	Todas as variáveis/ítems	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
1	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
2	Discriminação por subsectores	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
3	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
5	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados	1998-2007: primeira transmissão em T + 9 em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1998-2007 1995-1997	2008 Não é necessário transmitir dados
6, 7	Todas as variáveis	1995-2001: primeira transmissão em 2008	1995-2001	2008
8	Todas as variáveis	2006: primeira transmissão em T + 14 em 2008 2007-2008: primeira transmissão em T + 12 em 2008	2006 2007-2008	2008 2008
11	Todas as variáveis	1996-1999: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995	1996-1999 1995	2008 Não é necessário transmitir dados
15, 16	Todas as variáveis: preços correntes Todas as variáveis: preços do ano anterior	Não é necessário transmitir dados relativos a 2000-2003 Não é necessário transmitir dados relativos a 2000-2011 2012: transmissão em 2015	2000-2003 2000-2011 2012	Não é necessário transmitir dados Não é necessário transmitir dados 2015
17, 18, 19	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 2000	2000	Não é necessário transmitir dados
20	Todas as variáveis	2006: primeira transmissão em 2009 Não é necessário transmitir dados relativos a 2000-2005	2006 2000-2005	2009 Não é necessário transmitir dados
22	Todas as variáveis: preços correntes Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados	2000-2006: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999 2000-2006: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2006 1995-1999 2000-2006 1995-1999	2008 Não é necessário transmitir dados 2008 Não é necessário transmitir dados

## 13.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Lado da despesa do produto interno bruto: todas as variáveis — preços correntes	1995-2006: primeira transmissão em T + 90 dias	1995-2006	
1	Variáveis:  Excedente de exploração bruto e rendimento misto (B.2g + B.3g)  Impostos (D.2) e subsídios (D.3) sobre a produção e a importação  Remunerações dos empregados (D.1)	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1995-1997	Não é necessário transmitir dados
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26: termos reais	2000-2007: primeira transmissão em 2008  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2007  1995-1999	2008  Não é necessário transmitir dados
1	Emprego dos residentes: pessoas — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2001	1995-2001	Não é necessário transmitir dados
1	Emprego em unidades de produção residentes — pessoas e horas trabalhadas — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2001	1995-2001	Não é necessário transmitir dados
1	Emprego em unidades de produção residentes: horas trabalhadas — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo final das famílias: discriminação por durabilidade — preços correntes e preços do ano anterior e volumes encadeados	1998-2007: primeira transmissão em T + 90 dias  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1998-2007  1995-1997	Não é necessário transmitir dados
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica — preços correntes, preços do ano anterior e volumes encadeados	2000-2007: primeira transmissão em T + 90 dias  Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 2000	2000-2007  1995-1999	Não é necessário transmitir dados
3	Produção (P.1); consumo intermédio (P.2); valor acrescentado bruto (B.1G): preços correntes	1995-2007: primeira transmissão em T + 14 em 2008	1995-2007	2008
3	K.1; B2N + B3N; D29-D39; D1; D2: preços correntes	2001-2007: primeira transmissão em 2008  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2000	2001-2007  1995-2000	2008  Não é necessário transmitir dados
3	Consumo de capital fixo (K.1): preços do ano anterior e volumes encadeados	2005-2009: primeira transmissão em 2010  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2004	2005-2009  1995-2004	2010  Não é necessário transmitir dados
3	Variação de existências e aquisições líquidas de cessões de objetos de valor (P.52 + P.53)	2000-2007: primeira transmissão em 2008  Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2007  1995-1999	2008  Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Emprego por indústria: discriminação A31	2002-2007: primeira transmissão em 2008	2002-2007	2008
		Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2001	1995-2001	Não é necessário transmitir dados
3	Emprego por indústria: discriminação A60	Anos 2007-2009: primeira transmissão em 2010	2007-2009	2010
		Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2006	1995-2006	Não é necessário transmitir dados

## 14. LITUÂNIA

## 14.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros pertinentes	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995.	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
8	Todas as variáveis	2006-2008: transmissão em T + 11 meses	2006-2008	2010
		Primeira transmissão em T + 9: em 2010	2009	
11	Todas as variáveis	2000-2001 primeira transmissão em 2008	2000-2001	2008
		Anos 1995-1999: primeira transmissão em 2012	1995-1999	2012
15, 16	Todas as variáveis: preços do ano anterior	2005-2007: primeira transmissão em 2010	2005-2007	2010
		2000-2004: primeira transmissão em 2012	2000-2004	2012
22	Todas as variáveis	2000-2006: primeira transmissão em 2008	2000-2006	2008
		1995-1999: primeira transmissão em 2010	1995-1999	2010
22	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2008: primeira transmissão em 2010	1995-2008	2010

## 14.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Despesa de consumo final das famílias: discriminação por durabilidade — preços do ano anterior e volumes encadeados — trimestral	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
2	Todas as variáveis: discriminação por subsector do sector S.13	1995-1999: primeira transmissão em 2010	1995-1999	2010
3	Formação bruta do capital fixo (P.51) — preços correntes	1995-2005: primeira transmissão em 2010	1995-2005	2010
	Formação bruta de capital fixo (P.51) — preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2009: primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010
3	Variação de existências (P.52) e aquisições líquidas de cessões e objectos de valor, discriminação por indústria A6 — preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2006: primeira transmissão em 2010	1995-2006	2010
	Variação de existências (P.52) e aquisições líquidas de cessões e objectos de valor, discriminação por indústria A6 — preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-2009: primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010
3	Emprego: discriminação por indústria A31 — horas trabalhadas	1995-1998: primeira transmissão em 2009	1995-1998	2009
3	Empregados: discriminação por sector	1995-2007: primeira transmissão em 2009	1995-2007	2009
8	Discriminação geográfica do sector S.2	2002-2003: primeira transmissão em 2008	2002-2003	2008

## 15. LUXEMBURGO

## 15.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Todas as variáveis — trimestral	Transmissão em T + 90 dias Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1994	1990-1994	Não é necessário transmitir dados
1	Todas as variáveis — anual	Transmissão em T + 90 dias 1980-1984: primeira transmissão em 2010	1980-1984	2010
3	Todas as variáveis	1980-1984: primeira transmissão em 2010	1980-1984	2010
5	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1984	1980-1984	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Todas as variáveis	1995-2009: primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010

## 15.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53) — trimestral	Apenas ouro não monetário incluído  Anos 1995-2009: primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010
1	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53) — anual	Apenas incluído o ouro não monetário  1980-2009: primeira transmissão em 2010	1980-2009	2010
3	Discriminação por ramo NACE A31	Transmissão em T + 21 meses  1985-2006: primeira transmissão em 2008	1985-2006	2008
		1980-1984: primeira transmissão em 2010	1980-1984	2010
	Discriminação por ramo NACE A60	Transmissão em T + 33 meses  1985-2005: primeira transmissão em 2008	1985-2005	2008
		1980-1984: primeira transmissão em 2010	1980-1984	2010
8	Variáveis nas contas II.1.2, II.2, II.4.1, III.1.1, III.1.2 para os sectores S.11, S.12 e S.2	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
	Variáveis nas contas I e II.1 para os sectores S.14 e S.15	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
	Variáveis nas contas II.1.2, II.2, II.4.1, III.1.1, III.1.2 para os sectores S.14 e S.15	1995-2009: primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010

## 16. HUNGRIA

## 16.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros pertinentes	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
1	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados — trimestral	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
1	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados — anual	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
1	Todas as variáveis: afectação SIFIM	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Todas as variáveis: volumes encadeados	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
5	Todas as variáveis: volumes encadeados	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
8	Todas as variáveis	Transmissão em T + 12 meses 1995-2007: primeira transmissão em 2009	1995-2007	2009
13	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2000	1995-2000	Não é necessário transmitir dados
22	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados

#### 16.2. Derrogações a variáveis/itens individuais constantes dos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Valor acrescentado e produto interno bruto: discriminação A6 — trimestral	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
1	Subdivisão entre impostos (D.21) e subsídios (D.31) aos produtos a preços do ano anterior e volumes encadeados — anual	2000-2009: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2009 1995-1999	2010 Não é necessário transmitir dados
1	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53) — trimestral	1995-2009: primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 13, 14, 15 e 28 — trimestral	1995-2009: primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26 — trimestral	2000-2009: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2009 1995-1999	2010 Não é necessário transmitir dados
1	Rendimento de poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26 — anual	2000-2007: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2007 1995-1999	2008 Não é necessário transmitir dados
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 26 excepto consumo de capital fixo (K1), rendimento nacional líquido (B5N), e aquisições de activos não financeiros não produzidos (K2), capacidade líquida (+) /necessidade(-) líquida de financiamento (B9) — anual	Transmissão em T + 100 dias		
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 25: em termos reais	1995-2009: primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010



Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Emprego	2008: transmissão em 2009 1995-2007: primeira transmissão em 2010	2008 1995-2007	2009 2010
1	Despesa de consumo final das famílias: discriminação por durabilidade — preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
1	Despesa de consumo final das famílias: discriminação por durabilidade — afectação SIFIM	1995-1999: primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
3	Emprego: discriminação por ramo A60	1995-2008 primeira transmissão em 2010	1995-2008	2010
3	Emprego: horas trabalhadas e pessoas	2008: primeira transmissão em 2009 1995-2007: primeira transmissão em 2010	2008 1995-2007	2009 2010
	Empregados por sectores	1995-2009: primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010
10	Emprego em horas trabalhadas	1995-2008: primeira transmissão em 2010	1995-2008	2010
10	Remunerações dos empregados	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
12	Emprego em pessoas	1995-2008: primeira transmissão em 2010	1995-2008	2010

## 17. MALTA

## 17.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
Todos os quadros	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 2000	Antes de 2000	Não é necessário transmitir dados
1	Todas as variáveis/itens: trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
5	Todas as variáveis a preços do ano anterior e volumes encadeados	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Todas as variáveis excepto para o sector S.13	2003-2009: primeira transmissão em 2010 2000-2002: primeira transmissão em 2011 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2003-2009 2000-2002 1995-1999	2010 2011 Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
8	Todas as variáveis	2000-2007: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2007 1995-1999	2008 Não é necessário transmitir dados
12	Todas as variáveis	2000-2005: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2005 1995-1999	2008 Não é necessário transmitir dados
13	Todas as variáveis	2000-2006: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2006 1995-1999	2008 Não é necessário transmitir dados
20	Todas as variáveis — preços correntes	2000-2008: primeira transmissão em 2010	2000-2008	2010
22	Todas as variáveis	2000-2008: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2008 1995-1999	2010 Não é necessário transmitir dados
26	Todas as variáveis	2000-2008: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2008 1995-1999	2010 Não é necessário transmitir dados

#### 17.2. Derrogações a variáveis/itens individuais constantes dos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: itens 16 a 25: em termos reais	2000-2009: primeira transmissão em 2010 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2009 1995-1999	2010 Não é necessário transmitir dados
1	População e emprego — trimestral	2000-2007: primeira transmissão em 2008	2000-2007	2008
1	População e emprego — anual	1995-2007: primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
1	Variáveis D.5, D.6, D.7, D.8, D.9, K.2 a preços correntes — trimestral	2000-2007: primeira transmissão em 2009	2000-2007	2009
1	Varáveis D.5, D.6, D.7, D.8, D.9, K.2 a preços correntes — anual	1995-2007: primeira transmissão em 2009	1995-2007	2009
1	Variáveis B.1g, D.21, D.31, D.8 a preços do ano anterior e volumes encadeados	2000-2009: primeira transmissão em 2010	2000-2009	2010
3	Varáveis B.1g, K.1, P.5 — preços do ano anterior e volumes encadeados	2000-2009: primeira transmissão em 2010	2000-2009	2010
8	Variáveis D.4, D.5, D.6, D.7, D.8, D.9, P.5, K.2	1995-2007: primeira transmissão em 2009	1995-2007	2009

## 18. PAÍSES BAIXOS

## 18.1. Derrogações a variáveis/ítems individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/ítem	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Impostos menos subsídios aos produtos (D.21-D.31) — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1987	1980-1987	Não é necessário transmitir dados
1	Exportações e importações de bens e serviços (P.61, P.62, P.71, P.72),	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1986	1980-1986	Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo final das ISFLSF, despesa de consumo final das administrações públicas (consumo individual P.31 e consumo colectivo P.32), Consumo efectivo individual (P.41), variação de existências (P.52) e aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53) importações e exportações de bens e serviços (P.61, P.62, P.71, P.72) preços do ano anterior e volumes encadeados — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1987	1980-1987	Não é necessário transmitir dados
1	Rendimento disponível real (quadro 109) em termos reais — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1994	1990-1994	Não é necessário transmitir dados
1	População e emprego (quadro 110) — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1994	1990-1994	Não é necessário transmitir dados
1	Emprego por indústria (quadro 111) — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1990-1994	1990-1994	Não é necessário transmitir dados
1	População activa (PEA), desemprego (DES), semprego (ETO), empregados (TCO), trabalhadores por conta própria (TCP) — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1986	1980-1986	Não é necessário transmitir dados
1	Empregados e trabalhadores por conta própria em unidades de produção de residentes: ramos J a K e L a P, pessoas — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1986	1980-1986	Não é necessário transmitir dados
1	Emprego — horas trabalhadas	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1994	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo das famílias: discriminação por durabilidade (quadro 117) — anual	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1989	1980-1989	Não é necessário transmitir dados
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica (quadros 120, 121) — trimestral	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2000	1995-2000	Não é necessário transmitir dados
3	Preços correntes:			
	Variáveis P.1, P.2, B.1G, D.29-D.39, D.1, D.11 para os ramos B, DC_DD, DI, DN	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1986	1980-1986	Não é necessário transmitir dados
	Variáveis B.2N + B.3N para os ramos B, CA_CB, DC_DD, DH_DI, DK_DN, DH, DO	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1986	1980-1986	Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Preços do ano anterior e volumes encadeados: Variáveis B.1G para os ramos B, CA_CB, DB_DE, DH_DN, J_K, O_P	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1987	1980-1987	Não é necessário transmitir dados
	Variável K.1 para os ramos B, CA_CB, DC_DD, DH_DI, DK_DN, H_O	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1995	1980-1995	Não é necessário transmitir dados
3	Preços correntes: Variáveis P.5, P.52, P.53 discriminação por ramo	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1994	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
	Variável P.51 para os ramos B, CA_CB, DC_DD, DI	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1986	1980-1986	Não é necessário transmitir dados
3	Preços do ano anterior e volumes encadeados: Variáveis P.5, P.52, P.53	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1987	1980-1987	Não é necessário transmitir dados
	Variáveis P.5, P.52, P.53 discriminação por ramo	Não é necessário transmitir dados relativos a 1988-1995	1988-1995	Não é necessário transmitir dados
	Variável P.51 para os ramos B, CA_CB, DC_DD, DI	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1987	1980-1987	Não é necessário transmitir dados
3	Emprego, pessoas: discriminação A31	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1986	1980-1986	Não é necessário transmitir dados
5	Todas as variáveis: discriminação COICOP	Não é necessário transmitir dados relativos a 1980-1986	1980-1986	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Variáveis: F71, F79 para (sub)sectores S1, S11, S12, S121 + 122, S121, S122, S123, S124, S125, S14 + 15, S14, S15, S2	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2000	1995-2000	
	F34 para (sub)sectores S1, S11, S12, S121 + 122, S121, S122, S123, S124, S125, S14 + 15, S14, S15, S2	Primeira transmissão do ano 2008 para F34 em 2009  F 34 não é necessário transmitir dados relativos a 1995-2007	2008  1995-2007	

## 19. ÁUSTRIA

## 19.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1, 3, 5, 22	Dados anuais: volumes encadeados	2014: Primeira transmissão em 2015	2014	2015
		1980-2013: Não é necessário transmitir dados	1980-2013	Não é necessário transmitir dados

## 19.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Emprego: horas trabalhadas — trimestral	1990-1994: Não é necessário transmitir dados	1990-1994	Não é necessário transmitir dados
1	Emprego: horas trabalhadas — anual	1980-1994: Não é necessário transmitir dados	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
3	Emprego: horas trabalhadas	1980-1994: Não é necessário transmitir dados	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
13	Sector das famílias	S.14 + S.15 a fornecer		
6, 7	Variáveis: F.511 Acções cotadas F.512 Acções não cotadas F.513 Outras participações	1995-2007: Primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
10	Emprego: horas trabalhadas	2000-2007: Primeira transmissão em 2009 1995-1999: Não é necessário transmitir dados	2000-2007 1995-1999	2009 Não é necessário transmitir dados
20	Variáveis AN111321 e AN111322	2000-2013: Primeira transmissão em 2012	2000-2013	2015
22	Variáveis AN111321 e AN111322	2000-2013: Primeira transmissão em 2015 1995-1999: Não é necessário transmitir dados	2000-2013 1995-1999	2015 Não é necessário transmitir dados
26	Variável AN11111 Habitações	2000-2010: Primeira transmissão em 2012 1995-1999: Não é necessário transmitir dados	2000-2010 1995-1999	2012 Não é necessário transmitir dados

## 20. POLÓNIA

## 20.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros pertinentes	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
8	Todas as variáveis/itens	2006-2007: transmissão em T + 12 meses Primeira transmissão em T + 9 meses em 2009	2006-2007 2008	2008 2009
15, 16	Todas as variáveis/itens: preços do ano anterior	2000-2006: Primeira transmissão em 2009	2000-2006	2009

## 20.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento: (itens 13 a 26): em preços correntes e termos reais	1995-1998: Primeira transmissão em 2010	1995-1998	2010
1	Ordenados e salários (D.11) — trimestral	2007: Primeira transmissão em 2008 2001-2006: Primeira transmissão em 2009 1995-2001: Não é necessário transmitir dados	2007 2001-2006 1995-2001	2008 2009 Não é necessário transmitir dados
1	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos (K.2)	2010: Primeira transmissão em 2011 1995-2009: Não é necessário transmitir dados	2010 1995-2009	2011 Não é necessário transmitir dados
1	Emprego, trabalhadores por conta própria e empregados: discriminação por ramo de actividade A6	2007: Primeira transmissão em 2008 2001-2006: Primeira transmissão em 2009 1995-2000: Não é necessário transmitir dados	2007 2001-2006 1995-2000	2008 2009 Não é necessário transmitir dados
2	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos (K.2)	2010: Primeira transmissão em 2011 1995-2009: Não é necessário transmitir dados	2010 1995-2009	2011 Não é necessário transmitir dados
3	Variação de existências (P.52)	1995-1998: Primeira transmissão em 2010	1995-1998	2010
3	Emprego: discriminação por ramo de actividade	Dados para 2007: Primeira transmissão em 2008 Dados para 2001-2006: Primeira transmissão em 2009 Dados retrospectivos antes de 2001: Não é necessário transmitir dados	2007 2001-2006 1995-2000	2008 2009 Não é necessário transmitir dados
3	Remunerações dos empregados: discriminação por ramo de actividade	Dados para 2007: Primeira transmissão em 2008 Dados para 2001-2006: Primeira transmissão em 2009 Dados retrospectivos antes de 2001: Não é necessário transmitir dados	2007 2001-2006 1995-2000	2008 2009 Não é necessário transmitir dados
8	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos (K.2)	2010: Primeira transmissão em 2011 1995-2009: Não é necessário transmitir dados	2010 1995-2009	2011 Não é necessário transmitir dados
10	Emprego — horas trabalhadas	2008: Primeira transmissão em 2009 1995-2007: Não é necessário transmitir dados	2008 1995-2007	2009 Não é necessário transmitir dados
11	Todas as variáveis: grupos da COFOG	1995-2001: Não é necessário transmitir dados	1995-2001	Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
11	Aquisições líquidas de cessões de activos não financeiros não produzidos (K.2)	2010: Primeira transmissão em 2011 1995-2009: Não é necessário transmitir dados	2010 1995-2009	2011 Não é necessário transmitir dados
11	Todas as variáveis: discriminação por subsector	1995-2001: Primeira transmissão em 2010	1995-2001	2010
22	Divisão AN_F6 <sup>&amp;#10013;</sup>	1995-1999: Primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008

## 21. PORTUGAL

## 21.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Todas as variáveis: — discriminação A60  — discriminação A31	Transmissão em T + 36 meses 1980-1999: Não é necessário transmitir dados  1990-2007: Primeira transmissão em 2008  1980-1989: Não é necessário transmitir dados	1980-1999  1990-2007  1980-1989	Não é necessário transmitir dados  2008  Não é necessário transmitir dados
5	Todas as variáveis	Transmissão em T + 12 meses 1980-1989: Não é necessário transmitir dados	1980-1989	Não é necessário transmitir dados

## 21.2. Derrogações a variáveis/ítems individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Excedente de exploração bruto e rendimento misto (B.2g + B.3g), impostos sobre a produção e a importação (D.2) subsídios à produção e à importação (D.3), remunerações dos empregados (D.1), ordenados e salários (D.11) — trimestral	1995-2007: Primeira transmissão em 2008  1990-1994: Primeira transmissão em 2010	1995-2007  1990-1994	2008  2010
1	Valor acrescentado bruto (B.1g): "indústria" — trimestral	1995-2009: Primeira transmissão em 2010  1990-1994: Não é necessário transmitir dados	1995-2009  1990-1994	2010  Não é necessário transmitir dados
1	Formação bruta de capital fixo (P.51): discriminação AN_F6 — trimestral	1995-2009: Primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	População e emprego dos residentes — trimestral	1990-1994: Primeira transmissão em 2010	1990-1994	2010
1	Emprego: discriminação por ramo de actividade — pessoas — trimestral	1995-2007: Primeira transmissão em 2008 1990-1994: Primeira transmissão em 2010	1995-2007 1990-1994	2008 2010
1	Emprego: discriminação por ramo de actividade — horas trabalhadas — trimestral	2000-2009: Primeira transmissão em 2010 1990-1999: Não é necessário transmitir dados	2000-2009 1990-1999	2010 Não é necessário transmitir dados
1	Emprego: horas trabalhadas — anual	2000-2007: Primeira transmissão em 2008 1980-1999: Não é necessário transmitir dados	2000-2007 1980-1999	2008 Não é necessário transmitir dados
1	Despesa de consumo das famílias: discriminação por durabilidade — trimestral	1995-2009: Primeira transmissão em 2010 1990-1994: Não é necessário transmitir dados	1995-2009 1990-1994	2010 Não é necessário transmitir dados
1	Exportações (P.6) e importações (P.7): discriminação geográfica: preços do ano anterior e volumes encadeados	2007: Primeira transmissão em 2008	2007	2008
3	Formação de capital: discriminação AN_F6	Transmissão em T + 36 meses 1980-1999: Não é necessário transmitir dados	1980-1999	Não é necessário transmitir dados
3	Emprego: horas trabalhadas	2000-2007: Primeira transmissão em 2008 1980-1989: Não é necessário transmitir dados	2000-2007 1980-1989	2008 Não é necessário transmitir dados
6, 7	Variáveis: F.511 Acções cotadas F.512 Acções não cotadas F.513 Outras participações	1995-2007: Primeira transmissão em 2008	1995-2007	2008
8	Discriminação geográfica: sector S.2	Transmissão em T + 12 1999-2009: Primeira transmissão em 2010	1999-2009 1999-2009	2010
10	Emprego: discriminação A6 — horas trabalhadas	2000-2006: Primeira transmissão em 2008	2000-2006	2008
20	Construção e subdividido em habitações e outros edifícios	2000-2007: Primeira transmissão em 2009	2000-2007	2009
22	Construção e subdividido em habitações e outros edifícios	1995-2007: Primeira transmissão em 2009	1995-2007	2009



## 22. ROMÉLIA

## 22.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros	Todas as variáveis/ítems — trimestral	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
Todos os quadros	Todas as variáveis/ítems — anual	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1990	Antes de 1990	Não é necessário transmitir dados
1	Todas as variáveis/ítems — trimestral	1995-1997: primeira transmissão em 2008	1995-1997	2008
1	Todas as variáveis/ítems — anual	1995-1997: primeira transmissão em 2008	1995-1997	2008
2	Todas as variáveis/ítems: subsectores S1311, S1313 e S1314	1995-2000: primeira transmissão em 2008	1995-2000	2008
6, 7	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1997	1995-1997	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Todas as variáveis, subsectores de S.13	Não é necessário transmitir dados relativos a 1998-2005	1998-2005	Não é necessário transmitir dados
10	Todas as variáveis	1995-1997: primeira transmissão em 2008	1995-1997	2008
12	Todas as variáveis	1995-1997: primeira transmissão em 2008	1995-1997	2008
13	Todas as variáveis	1995-1997: primeira transmissão em 2008	1995-1997	2008
15	Todas as variáveis: preços do ano anterior	2000-2003: primeira transmissão em 2008	2000-2003	2008
16	Todas as variáveis: preços do ano anterior	2000-2003: primeira transmissão em 2008	2000-2003	2008
20	Todas as variáveis	Não é necessário transmitir dados relativos a 2000-2004	2000-2004	Não é necessário transmitir dados
22	Todas as variáveis	1995-2008: primeira transmissão em 2010	1995-2008	2010

## 22.2. Derrogações às variáveis/ítems nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Rendimento, poupança e capacidade líquida de financiamento (ítems 13 a 26) — trimestral	1995-2008: primeira transmissão em 2010	1995-2008	2010
1	População, emprego, remunerações dos empregados — trimestral	2000-2007: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados relativos a 1995-1999	2000-2007 1995-1999	2008 Não é necessário transmitir dados
1	População, emprego, remunerações dos empregados — anual	2000-2007: primeira transmissão em 2008 1995-1999: primeira transmissão em 2010	2000-2007 1995-1999	2008 2010

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Emprego	2000-2001: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 2000	2000-2001 Antes de 2000	2008 Não é necessário transmitir dados
10	Emprego em milhares de horas trabalhadas	2000-2001: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 2000	2000-2001 Antes de 2000	2008 Não é necessário transmitir dados
12	Emprego em milhares de pessoas	2000-2001: primeira transmissão em 2008 Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 2000	2000-2001 Antes de 2000	2008 Não é necessário transmitir dados

## 23. ESLOVÉNIA

## 23.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros pertinentes	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Todas as variáveis	1995-2001: Não é necessário transmitir dados	1995-2001	Não é necessário transmitir dados
11	Todas as variáveis	1995-1998: Não é necessário transmitir dados	1995-1998	Não é necessário transmitir dados
15, 16	Todas as variáveis: preços do ano anterior	2000-2003: Não é necessário transmitir dados	2000-2003	Não é necessário transmitir dados
20	Todas as variáveis	2000-2008: Primeira transmissão em 2010	2000-2008	2010
22	Todas as variáveis	1995-1999: Primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008

## 23.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Valor acrescentado bruto (B.1g), preços correntes — trimestral	1995-1999: Não é necessário transmitir dados	1995-1999	Não é necessário transmitir dados
1	Emprego, empregados e trabalhadores por conta própria: horas trabalhadas	2005-2007: Primeira transmissão em 2008 2000-2004: Primeira transmissão em 2010 1995-1999: Não é necessário transmitir dados	2005-2007 2000-2004 1995-1999	2008 2010 Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
2	Todas as variáveis: subsectores S.1311, S.1313 S.1314	1995-1998: Primeira transmissão em 2008	1995-1998	2008
3	Formação de capital, todas as variáveis: discriminação A6/A31/A60	Transmissão em T + 14 meses 1995-1999: Primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
3	Emprego: horas trabalhadas	2005-2007: Primeira transmissão em 2008 2000-2004: Primeira transmissão em 2010 1995-1999: Não é necessário transmitir dados	2005-2007 2000-2004 1995-1999	2008 201 Não é necessário transmitir dados
8	Todas as variáveis	Transmissão em T + 12 meses até 2010 1995-1999: Primeira transmissão em 2010	2006-2009 1995-1999	2010
26	Habitacões	Primeira transmissão em 2010	A partir de 1995	2010

## 24. ESLOVÁQUIA

## 24.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
Todos os quadros pertinentes	Todas as variáveis/itens	Não é necessário transmitir dados retrospectivos anteriores a 1995	Antes de 1995	Não é necessário transmitir dados
1, 3, 5, 15, 16, 22	Todas as variáveis: preços do ano anterior e volumes encadeados	1995-1999: Primeira transmissão em 2008	1995-1999	2008
11	Todas as variáveis	1995-2002: Primeira transmissão em 2008	1995-2002	2008
20	Todas as variáveis	2000-2004: Não é necessário transmitir dados	2000-2004	Não é necessário transmitir dados
22	Todas as variáveis	1995-2003: Não é necessário transmitir dados	1995-2003	Não é necessário transmitir dados

## 24.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Formação de capital: discriminação AN_F6 <sup>†</sup>	1995-2003: Não é necessário transmitir dados	1995-2003	Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
6, 7	Variáveis (contas de operações consolidadas e não consolidadas, contas de património consolidadas e não consolidadas):  F.34 Derivados financeiros  F.51 Acções e outras participações, excluindo participações em fundos de investimento  F.511 Acções cotadas  F.512 Acções não cotadas  F.513 Outras participações  F.52 Participações em fundos de investimento  F.611 Participação líquida das famílias nas provisões de seguros de vida  F.612 Participação líquida das famílias nos fundos de pensões	1995-2004: Não é necessário transmitir dados	1995-2004	Não é necessário transmitir dados
6, 7	Todas as variáveis para os subsectores — S.123 Outros intermediários financeiros — S.124 Auxiliares financeiros	1995-2010: Primeira transmissão em 2011	1995-2010	2011

## 25. FINLÂNDIA

## 25.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Variáveis (trimestral):  Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor (P.53)  Despesa de consumo individual das administrações públicas (P.31)  Despesa de consumo colectivo das administrações públicas (P.32)  Consumo individual efectivo (P.41)	Dados retrospectivos antes de 1995: Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados	1990-1994  A partir de 1990  A partir de 1990  A partir de 1990	Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados  Não é necessário transmitir dados
1	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor — anual	1980-1994: Não é necessário transmitir dados	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
3	Varição de existências e aquisições líquidas de cessões de objectos de valor por ramo de actividade	1980-1999: Primeira transmissão em 2009	1980-1999	2009
3	Subdivisão em máquinas de escritório (AN.111321) e rádio, televisão e comunicação (AN111322)	1980-1994: Não é necessário transmitir dados	1980-1994	Não é necessário transmitir dados
5	Subdivisões de CP100 Educação	2014: Transmissão em 2015  1980-2013: Não é necessário transmitir dados	2014  1980-2013	2015  Não é necessário transmitir dados

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
6, 7	F.41, F.42: discriminação por sectores S.11, S.12, S.14, S.15 e S.2	1995-2004: Não é necessário transmitir dados	1995-2004	Não é necessário transmitir dados
20	Máquinas de escritório (AN.111321) e rádio, televisão e comunicação (AN.111322)	2000-2004: Não é necessário transmitir dados	2000-2004	Não é necessário transmitir dados
22	Máquinas de escritório (AN.111321) e rádio, televisão e comunicação (AN.111322)	1995-2004: Não é necessário transmitir dados	1995-2004	Não é necessário transmitir dados

## 26. SUÉCIA

## 26.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Todas as variáveis	Transmissão em T + 11		
3	Todas as variáveis	1980-1992: Primeira transmissão em 2009	1980-1992	2009
3	Discriminação A60	Transmissão em T + 23 meses		
5	Todas as variáveis	1980-1992: Primeira transmissão em 2009	1980-1992	2009
8	Todas as variáveis	Transmissão em T + 11		

## 26.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela Derrogação	Primeira transmissão em
1	Variáveis (trimestral): Despesa de consumo individual (P.31) Despesa de consumo colectivo (P.32) Consumo final efectivo das famílias (P.4) Consumo individual efectivo (P.41)	1990-2007: Primeira transmissão em 2008	1990-2007	2008
1	Exportações (P.6): discriminação geográfica — trimestral	1990-2007: Primeira transmissão em 2008	1990-2007	2008
1	Importações (P.7): discriminação geográfica — trimestral	1990-2007: Primeira transmissão em 2008	1990-2007	2008

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela Derrogação	Primeira transmissão em
3	Subdivisão por ramos de actividade 50-52	1980-2003: Não é necessário transmitir dados	1980-2003	Não é necessário transmitir dados
13	Sector das famílias	S.14 + S.15 a fornecer		
15, 16	Subdivisão por ramos de actividade 50-52 Subdivisão geográfica	2000-2003: Não é necessário transmitir dados	2000-2003	Não é necessário transmitir dados
17, 18, 19	Subdivisão por ramos de actividade 50-52 Subdivisão geográfica	2000: Não é necessário transmitir dados	2000	Não é necessário transmitir dados

## 27. REINO UNIDO

## 27.1. Derrogações aos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
1	Todas as variáveis pertinentes: discriminação A6 — trimestral	1990-2008: Primeira transmissão em 2009	1990-2008	2009
1	Todas as variáveis pertinentes: discriminação A6 — anual	1980-2008: Primeira transmissão em 2009	1980-2008	2009
15, 16	Todas as variáveis: preços do ano anterior	2000-2007: Primeira transmissão em 2009	2000-2007	2009
17, 18, 19	Todas as variáveis	2000-2005: Primeira transmissão em 2011	2000, 2005	2011
20	Todas as variáveis	2000-2008: Primeira transmissão em 2010	2000-2008	2010
22	Todas as variáveis	1995-2008: Primeira transmissão em 2010	A partir de 1995	2010

## 27.2. Derrogações a variáveis/itens individuais nos quadros

Quadro n.º	Variável/item	Derrogação	Período coberto pela derrogação	Primeira transmissão em
3	Variáveis: Produção (P.1) Consumo intermédio (P.2) Valor acrescentado bruto (B.1g)	1980-2008: Primeira transmissão em 2009	1980-2008	2009
6	Todas as variáveis — contas consolidadas	1995-2009: Primeira transmissão em 2010	1995-2009	2010
10	Formação bruta de capital fixo, emprego em milhares de horas trabalhadas	1995-2007: Primeira transmissão em 2009	1995-2007	2009
13	Sector das famílias	S.14 + S.15 a fornecer»		